

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA
FILHO”
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS - CÂMPUS MARÍLIA/SP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

MARIANA TORDIN BOEN

**SENTIDOS COTIDIANOS: OS DISCURSOS SOBRE VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA
DE ATENDIMENTO À MULHER**

MARÍLIA - SP
2020

MARIANA TORDIN BOEN

**SENTIDOS COTIDIANOS: OS DISCURSOS SOBRE VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA
DE ATENDIMENTO À MULHER**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP – Campus de Marília, para a obtenção do título de Mestre.

Área de Concentração: Pensamento Social, Educação e Políticas Públicas.

Orientador: Luís Antônio Francisco de Souza

MARÍLIA - SP
2020

B671s Boen, Mariana Tordin
Sentidos cotidianos : os discursos sobre violência contra as mulheres em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / Mariana Tordin Boen. -- Marília, 2021
97 f. : tabs.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília
Orientador: Luis Antônio Francisco de Souza

1. Violência. 2. Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. 3. Políticas Públicas. 4. Gênero. 5. Violência Contra as Mulheres. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

MARIANA TORDIN BOEN

**SENTIDOS COTIDIANOS: OS DISCURSOS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À
MULHER**

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Luis Antônio Francisco de Souza
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília

Prof^ª Dra. Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília

Prof^ª Dra. Joana Darc Teixeira
Faculdades Integradas de Bauru

Marília, 27 de novembro de 2020

SENTIDOS COTIDIANOS: OS DISCURSOS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER

RESUMO

A violência de gênero diz respeito a uma grave violação aos direitos humanos e tem conquistado cada vez mais espaço nas discussões acadêmicas e políticas, culminando na criação de leis que visam responder à tais demandas. Em março de 2015, a lei 13.104/15 (BRASIL, 2015) alterou o código penal para incluir uma nova forma de homicídio qualificado: o “feminicídio” que, de forma abrangente, significa a morte violenta de uma mulher devido a sua condição de gênero. Este trabalho se propõe a discutir de que forma o feminicídio tem sido tratado pelas políticas públicas através dos discursos das pessoas inseridas em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) – trabalhadoras e mulheres buscando pelo serviço - acerca do homicídio de mulheres e da violência de gênero. A pesquisa, de metodologia etnográfica, foi realizada em uma DEAM localizada em uma cidade do interior do estado de São Paulo, a qual contou com observações quinzenais e semanais do cotidiano institucional, assim como diálogos informais com as pessoas ali presentes, considerando tanto policiais, estagiárias de Psicologia, escritas, como as mulheres que buscaram pelo serviço.

Palavras-chave: Violência; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; Políticas Públicas; Gênero; Violência Contra as Mulheres.

DAILY MEANINGS: DISCOURSES ON VIOLENCE AGAINST WOMEN IN A SPECIALIZED WOMEN'S POLICE STATION

ABSTRACT

Gender violence is a serious violation of human rights and it has been gaining more and more ground in both academic and political discussions, culminating in the creation of laws designed to respond to such demands. In March 2015, the Brazilian law 13.104/15 (BRASIL, 2015) amended the penal code in order to include a new form of qualified homicide: “feminicide” - which comprehensively means the violent death of a woman due to her gender condition. This research aims to address how feminicide has been handled by public policies through discourses of inserted people in a Specialized Women's Police Station - employees and women seeking service - about homicide of women and gender violence. The ethnographic methodology research occurred in a police station located in the countryside of São Paulo, which had biweekly and weekly observations of the institutional daily routine, as well as informal conversations with those present, considering police officers, psychology interns, clerks and the women who would seek services.

Keywords: Violence; Special Police Stations for Women; Public Policies; Gender; Violence Against Women.

Dedico esse trabalho aos meus pais, Maria Cristina e Marcos, sem os quais eu realmente nada seria. E sem os quais eu, com certeza, jamais estaria onde estou.

Dedico, também, à todas as mulheres que tornaram possível a realização dessa pesquisa, àquelas que permitiram a minha presença constante em seu dia a dia de trabalho, às que me atravessaram com suas histórias e também à todas a quem ele se destina.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que estiveram comigo nesse caminho, de perto ou de longe. Todos que me acolheram no desconhecido de uma forma tão sincera e bonita que me inspiraram e me ajudaram a continuar.

Agradeço ao meu orientador Dr. Luís Antônio, que confiou em mim desde o começo, quando eu nem entendia exatamente o porquê.

Agradeço aos meus amigos e às minhas amigas que caminham comigo, que se constroem ao meu lado e possibilitam que eu me construa também. Que me dão sempre a certeza de ter para onde voltar, mesmo que eu viva decidindo ir.

Agradeço aos meus pais, que sempre me apoiaram tanto, sem os quais nada disso seria possível e aos quais nenhum agradecimento jamais será suficiente.

Agradeço à professora Joana Teixeira e à professora Tânia Brabo, que gentilmente aceitaram compor a minha banca de qualificação e que, dessa forma, tanto colaboraram para o desenvolvimento desse trabalho.

Agradeço, especialmente, a todas as pessoas que estiveram envolvidas nessa pesquisa. À todas as mulheres que estão cotidianamente nos corredores e salas da DEAM e a todas que por ali precisaram passar.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ocorrências de feminicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, calúnia/difamação/injúria e invasão de domicílio registradas no interior do Estado de São Paulo de março de 2018 a abril de 2019.....56

Tabela 2 – Ocorrências de estupro registradas no interior do Estado de São Paulo de março de 2018 a abril de 2019.....57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

B.O. - Boletim de Ocorrência

DDM - Delegacia da Mulher

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

DP - Delegacia de Polícia

IML - Instituto Médico Legal

LGBTQI+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, *Queer*, Intersexuais, +

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

PM - Polícia Militar

SSP - Secretaria de Segurança Pública

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.....	16
1.1 As mulheres vítimas de violência e as políticas públicas: a criação das DEAMs.....	16
1.2 A Lei Maria da Penha.....	22
1.3 A tipificação do Femicídio.....	25
2 GÊNERO E VIOLÊNCIA.....	27
2.1 Debates teóricos sobre gênero.....	28
2.2 Violência contra as mulheres.....	33
2.3 Os sentidos do Femicídio.....	39
3 “A LEI SÓ FUNCIONA DEPOIS QUE ACONTECE”: cotidianos, conflitos e tensões em uma delegacia da mulher.....	45
3.1 A entrada no campo de pesquisa: uma delegacia do interior do Estado de São Paulo.....	46
3.2 A Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres: para quem?	54
3.3 Cotidiano, conflitos e indecisões.....	64
3.4 “A delegacia faz a parte dela, só não é suficiente”: serviços, redes de apoio e (im)possibilidades.....	79
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	87
REFERÊNCIAS.....	92

INTRODUÇÃO

“Infelizmente B.O. não inibe comportamento de ninguém”, foi a fala de uma das escritãs ao responder a uma mulher que, durante o registro do boletim de ocorrência (B.O.), argumentou acreditar que o mesmo poderia impedir que a situação voltasse a ocorrer. “Nós não trabalhamos com prevenção, com precaução. Infelizmente. Nós gostaríamos muito, mas não temos nem efetivo para isso”, concluiu a escritã no que parecia um misto de frustração e uma certa impaciência de quem costumava repetir cotidianamente a mesma explicação para muitas pessoas diferentes.

De fato, variações dessa mesma resposta se mostraram frequentes dentro da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) ao longo do tempo em que estive presente nesse espaço. Até onde as funcionárias acreditavam ser possível atuar, ou seja, quais os supostos "limites" que possuíam, eram constantemente apresentados e relatados por todos, de diversas formas: escritãs, estagiárias de Psicologia, guardas municipais e até mesmo pelas próprias mulheres que buscavam pelo serviço.

Em relação ao campo de pesquisa, o meu contato com a proposta do mesmo se iniciou anteriormente à ideia de me inserir em uma delegacia da mulher enquanto pesquisadora. Me graduei em Psicologia há quase quatro anos e durante o meu último ano de graduação, estive semanalmente presente em uma DEAM como estagiária, ocupando esse espaço, portanto, quase como profissional e lidando também com os seus dilemas frente às demandas cotidianas.

Meus questionamentos, angústias e frustrações – sendo um constantemente fruto do outro e todos quase indissociáveis – me suscitaram, então, à intenção de observar a política e a instituição no que a mim parecia oferecer a possibilidade de ser "um pouco mais de fora". Com isso, pretendia ser possível observar a realidade daquele espaço através de um olhar distinto – o que se provou mais possível antes da minha inserção no campo e menos na realidade de pesquisa, durante a qual pude me ver ocupando lugares contraditórios e relembrando dilemas antigos.

Enquanto estagiária, lembro-me com clareza de um constante sentimento de impotência frente a diversos casos e demandas apresentados a mim, sentimento que eu costumava relatar como "mãos atadas" durante as semanais supervisões do curso de Psicologia. Como "Psicóloga" – título que me era atribuído em uma delegacia enquanto era estagiária, e que voltei a receber ao longo de todo o meu período nesse

campo de pesquisa, no qual nunca fui chamada de "pesquisadora", mesmo que eu me apresentasse como tal – era esperado que, como estagiária de Psicologia, eu oferecesse acolhimento, orientações e até mesmo atendimentos breves¹. Mas a frustração era constante dentro da minha prática e os questionamentos também.

Dessa forma, os incômodos e dúvidas que se fazem tão necessários para o desenvolvimento de uma pesquisa científica surgiram, em primeiro lugar, a partir da minha própria posição profissional em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. Acredito que ter estado nesse serviço como parte de seu funcionamento antes de fazê-lo na posição de pesquisadora, para observação, tenha influenciado de diferentes maneiras a minha visão, permitindo também um olhar mais aproximado da perspectiva de quem atua na realidade desse espaço.

Inicialmente, alguns questionamentos suscitaram a elaboração do meu projeto de pesquisa: “seria simplesmente ‘ser mulher’ o bastante para alterar a percepção sobre a violência de gênero? Quais são as capacitações oferecidas às profissionais das DEAMs? Por que, como demonstram algumas pesquisas, muitas mulheres em situação de violência não buscam a delegacia, em particular quando essa se apresenta como a principal via de intervenção? Como é que as percepções da violência de gênero se transformam em discursos? E quais são esses discursos? O que essas pessoas estão pensando e, principalmente, dizendo dentro dessas instituições que estão disponíveis para oferecer apoio e respostas?”

Em um primeiro momento, ao adentrar o campo, minha pesquisa tinha por objetivo geral analisar os discursos sobre a violência contra as mulheres e ao feminicídio presentes em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, com vistas a compreender como a tipificação do feminicídio incide sobre as práticas e discursos, se e como as percepções sexistas persistem nas DEAMs e de que formas tais concepções influenciam a realização do suposto papel dessas instituições.

Porém, a presença em campo proporcionou um contato amplo e rico com o dia a dia da delegacia, além da realidade de um espaço que não se relacionava diretamente – em termos de intervenção e atuação – com as investigações dos casos

¹ Esses pedidos me foram feitos nessa DEAM, também, durante o período de pesquisa. Não aceitei oferecer atendimentos por questões éticas: em primeiro lugar, eu não estava registrada no Conselho Federal de Psicologia, o que me impedia de realizar atendimentos como “Psicóloga”. Segundo, porque acreditei não ser coerente com a prática que eu utilizasse qualquer informação desse lugar. Portanto, neguei quando convites foram feitos e todas as histórias das mulheres descritas neste trabalho foram escutadas a partir da sala de espera, tanto no registro dos B.O.s, como em conversas informais no mesmo espaço.

de feminicídio, tornando o tema muito mais latente ao cotidiano do que diretamente parte dele. Esse conjunto propiciou um contexto no qual construir objetivos de acordo com a vivência se mostrou mais interessante e importante para o desenvolvimento da pesquisa do que as intenções previamente estabelecidas.

Dessa forma, foi visando descrever e discutir o funcionamento da delegacia especializada que este trabalho se desenvolveu, procurando abarcar visões, demandas, questões e respostas apresentadas pelos sujeitos ali presentes a "perguntas" tão múltiplas e distintas, com os objetivos de: a) conhecer o cotidiano de funcionamento dessas instituições, b) entrar em contato com os comportamentos, discursos e percepções dos profissionais que fazem parte das DEAMs - funcionárias e estagiárias, c) de que forma esses discursos influenciam e moldam o funcionamento dessas instituições e, d) os discursos das próprias mulheres que buscam pela delegacia, o que procuram naquele espaço, o que esperam e o que encontram.

Realizei uma etnografia ao longo de alguns meses em uma DEAM do interior do estado de São Paulo, com a intenção de compreender a realidade desse espaço em seu cotidiano, em suas práticas, buscando ir além do que as entrevistas estruturadas ou semiestruturadas poderiam proporcionar, focando especificamente na descrição dos conteúdos observados em campo. Portanto, todos os relatos apresentados ao longo desse trabalho constituem-se de observações e diálogos cotidianos informais.

Os registros aqui apresentados foram realizados em diário de campo fora da instituição ou, em casos pontuais, em bloco de notas de aparelho telefônico, frente a percepção de que a presença em sala de espera com bloco de anotações atrapalharia e influenciaria a dinâmica institucional, assim como, principalmente, causaria ainda mais desconforto nas mulheres em processo de denúncia. De tal maneira, a pesquisa aqui apresentada contribui com a apresentação e a discussão do funcionamento da delegacia para além dos discursos midiáticos, populares e institucionais, mas colocando luz sobre os conflitos, confusões, divergências, potencialidades e limitações que o contato com a prática pode proporcionar.

Frente a isso, o desenvolvimento deste trabalho se estruturará em três capítulos para discutir as questões pretendidas pelos objetivos e pelas perguntas do mesmo. No primeiro capítulo, procurarei abordar o Gênero e as Políticas Públicas no Brasil, a partir da divisão em três subcapítulos, nos quais o item 1.1 discutirá o histórico de criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, considerando o contexto e o desenvolvimento das mesmas. O surgimento da Lei

Maria da Penha, ocorrido no ano de 2006 a partir de demandas políticas nacionais e internacionais, será trabalhado no item 1.2, seguido pelo item 1.3 referente à tipificação do feminicídio (lei 11.340/2015), a qual aconteceu em 2015, tendo sido sancionada pela presidenta Dilma Rousseff.

Em um segundo capítulo, trabalharei com foco nas discussões de gênero e violência. No item 2.1 abordarei algumas perspectivas relevantes no debate sobre o conceito de gênero. Posteriormente, ao longo do item 2.2 desenvolverei uma discussão referente à violência contra as mulheres, incluindo a percepção da violência em relação às questões de gênero. O sentido do feminicídio na literatura e nos discursos encontrados em campo serão abordados no item 2.3.

Por fim, ao longo do terceiro e último capítulo, pretendo abordar mais detalhadamente o desenvolvimento do campo de pesquisa. A partir do item 3.1, descreverei o meu processo de inserção nesse campo, o qual foi realizado em uma DEAM do interior do Estado de São Paulo, descrevendo as perspectivas iniciais de pesquisa, as limitações e possibilidades encontradas que resultaram em mudanças desenvolvidas no percurso do estudo, assim como o espaço e a rotina com os quais estive em contato durante aproximadamente treze meses.

Por sua vez, no item 3.2, tentarei discutir as características das pessoas inseridas nesse campo, considerando os dados estatísticos recebidos e registrados pelos boletins de ocorrência e às mulheres que majoritariamente fazem parte desse contexto. Em seguida, ao longo do item 3.3, serão descritos e discutidos conflitos e indecisões causados no cotidiano da delegacia a partir da ideia de crime e das possibilidades e não possibilidades dos registros de boletim de ocorrência. Por fim, a ausência das redes de apoio e atendimento, tão citadas na literatura e em campo, serão discutidas ao longo do último item, 3.4, considerando também a atuação das estagiárias de Psicologia na DEAM.

Por fim, acredito ser importante ressaltar que ao desenvolver este trabalho tive grande preocupação com o anonimato e a não exposição previamente combinadas com a Delegada ao adentrar o campo. Dessa forma, busquei relatar falas e acontecimentos prezando ao máximo, dentro do possível, por essa responsabilidade, levantando discussões e fatos sem, no entanto, colocar em risco algo tão relevante quanto a ética do trabalho de pesquisa e o compromisso com os sujeitos aqui descritos que permitiram a minha presença frequente e colaboraram com a realização desse trabalho.

1 GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

"Eles [o DP] não fazem direito, eles não atendem elas bem", foi a fala de uma Escrivã a mim. Ela tentava emitir um pedido do exame de corpo de delito, o qual deveria ter sido emitido no próprio ato do registro do B.O. feito por um Escrivão no plantão policial da delegacia não-especializada, durante o final de semana.

O atendimento oferecido pelas Delegacias de Polícia foi um dos principais argumentos para a criação das DEAMs. Em sua composição majoritariamente masculina – que se estende até os dias atuais – o espaço tendia a reforçar estereótipos de gênero e reproduzir forte machismo em relação às situações de violência e as mulheres durante o processo de registro dos boletins de ocorrência.

Atualmente, casos de violência contra as mulheres não deixaram completamente de serem atendidos por esses espaços. Apesar da criação das DEAMs, fora dos horários de atendimento das instituições que não funcionam por 24h e em cidades que não possuem os espaços especializados, elas ainda são responsáveis por realizarem os atendimentos necessários.

Ainda assim, ao longo das últimas décadas, medidas consideradas importantes foram tomadas no que se refere à violência contra as mulheres. O presente capítulo pretende, através de três subcapítulos, apresentar o surgimento e o desenvolvimento de políticas públicas e legislações específicas voltadas ao combate, à punição e à prevenção da violência contra as mulheres no Brasil. Sendo elas, especificamente, a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, ocorrida na década de 90; o surgimento da lei 11.340/2006, chamada lei Maria da Penha, aprovada em 2006, voltada à violência doméstica contra as mulheres; e a tipificação do feminicídio, realizada em 2015, a qual qualificou homicídios de mulheres em razão de gênero.

1.1 As mulheres vítimas de violência e as políticas públicas: a criação das DEAMs

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher são vistas como a principal política de combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica no Brasil (PASINATO; SANTOS, 2008). Atualmente responsável por atender crimes

cometidos contra mulheres, crianças e adolescentes², elas foram criadas antes ao surgimento da lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como lei "Maria da Penha" – legislação brasileira de prevenção e combate à violência doméstica.

Em termos de nomenclatura, a Norma Técnica de Padronização das DEAMs nomeia as instituições como "Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)". Porém, desde sua criação, as mesmas receberam diversos nomes que perduram e ainda são utilizados tanto academicamente quanto pela própria população e pelos trabalhadores desses espaços, como, por exemplo: "Delegacia da Mulher" (DM), "Delegacia Especial da Mulher" (DEM) e, principalmente, "Delegacia de Defesa da Mulher" (DDM).

Apesar disso, não há diferenças práticas ou teóricas nos diferentes termos. No campo aqui relatado, no qual estive presente, o nome atribuído ao local era Delegacia de Defesa da Mulher, sendo constante ouvir as escritãs, estagiárias de psicologia e a população no geral se referirem ao espaço como "Delegacia da Mulher", utilizando muitas vezes a sigla "DDM"³.

A criação das Delegacias especializadas – não apenas para mulheres, mas também as que atuam especificamente em crimes contra idosos e crimes raciais, por exemplo, "são respostas a um conjunto de ações levadas a cabo por movimentos e organizações da sociedade civil empenhados no combate a formas específicas pelas quais a violência incide em grupos discriminados" (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 167). No caso específico das DEAMs, sua idealização ocorreu em torno de uma série de expectativas que, para além de combate e punição das formas de violência, também se pautavam na intenção de que as instituições desempenhassem "um papel pedagógico, como espaço para o aprendizado e o exercício de virtudes cívicas" (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 169).

Para além disso, com um corpo de funcionárias exclusivamente composto por mulheres, pretendia-se formar um espaço mais acolhedor e amigável, no qual através da capacitação e do monitoramento do trabalho policial, o machismo não fosse reproduzido e com isso a revitimização das mulheres no processo de realização de

² Em 1996 as DEAMs passaram a ser responsáveis, também, pelo atendimento dos crimes contra crianças e adolescentes, como determinado pelo Decreto nº 40.693/96 (SÃO PAULO, 1996).

³ Dessa forma, as variações de terminologia apresentadas neste trabalho seguem os relatos apresentados em campo, pois optei por não alterar os termos utilizados pelos próprios sujeitos.

denúncia fosse reduzida (PASINATO; SANTOS, 2008). Nesse sentido, partia-se da expectativa de que,

a criação desses serviços possibilitasse ir além da criminalização dos agressores, uma vez que havia também a preocupação de que as mulheres se sentissem amparadas para superar a vivência da violência e buscassem novas maneiras de organizar a própria vida, tanto do ponto de vista afetivo quanto profissional (OLIVEIRA; MOREIRA, 2016, p. 734).

Sua primeira unidade foi construída em 1985 na cidade de São Paulo, fruto de pressões e lutas dos movimentos sociais feministas para inserir a pauta da violência contra as mulheres na agenda governamental. Esses movimentos possuíam grandes expectativas em relação a atuação do espaço, voltando-se não apenas para uma perspectiva punitiva, mas também pedagógica (DEBERT; GREGORI, 2008). Segundo Pasinato e Santos (2008), a origem das delegacias especializadas voltadas para o atendimento das mulheres se deu em um contexto político entre a década de 1970 e 1980:

Neste período, dois fatores contribuíram para o surgimento destas delegacias a partir de 1985. O primeiro refere-se à expansão dos movimentos feministas e de mulheres com o surgimento da chamada “segunda onda” destes movimentos no início dos anos 1970. O segundo fator refere-se ao processo, ocorrido na primeira metade dos anos 1980, de transição política do governo militar para o civil e de redemocratização do Estado, dando lugar à criação de novas instituições e leis que pudessem corresponder a um Estado de Direito democrático e ao reconhecimento dos direitos de cidadania plena para todos(as) os(as) brasileiros(as) (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 9).

Apesar dos propósitos iniciais de criação das DEAMs, muito do que se visualizava como ideal ainda não se encontra presente na realidade nacional, principalmente ao se considerar as especificidades existentes para cada região e até mesmo dentre os Estados e as cidades brasileiras. Hoje, não existem delegacias especializadas em todo território nacional: dos 5.570 municípios do país, segundo levantamento realizado pelo IBGE na pesquisa sobre o Perfil dos Estados e dos Municípios Brasileiros (2014) apenas 7,9% dos municípios contavam com a existência das instituições.

Além disso, o funcionamento restrito das Delegacias também não pode ser ignorado, frente aos seus impactos nos registros de denúncias: em geral, as DEAMs

possuem funcionamento 24h, limitado a apenas 21 unidades em todo o Brasil⁴. Atualmente, a cidade de São Paulo conta com sete Delegacias Especializadas em plantão⁵, mas a realidade não se estende a outras cidades brasileiras. Nas cidades em que não há DEAMs disponíveis ou em que as mesmas não possuem funcionamento ininterrupto, os atendimentos realizados fora de horário comercial acontecem nas Delegacias de Polícia comuns.

Durante a pesquisa, o horário de funcionamento das delegacias especializadas se mostrou uma questão importante para as respostas oferecidas às mulheres fora do espaço da DEAM. Como exemplo, presenciei uma mulher explicar para a escrivã que havia sido agredida no sábado à noite, telefonado para o 190, mas que após chegar ao local, a polícia apenas registrou o ocorrido e mandou que ela buscasse a DEAM na segunda-feira, já que a mesma não funcionava aos finais de semana. Frente ao ocorrido, a escrivã questionou se não a encaminharam ao plantão policial, sendo a resposta negativa. “Nossa, que belo atendimento”, foi a reação da escrivã.

A atuação da PM ou da Guarda Municipal se mostra bastante importante em relação ao funcionamento da delegacia, considerando que a responsabilidade de intervir sobre a situação é delegada, institucionalmente, para esses profissionais. “É uma questão de papéis, a gente não sai daqui eles [a guarda/polícia] que precisam ir até lá”, explicou a Escrivã para uma senhora, acrescentando que o papel “preventivo” pertencia a eles e não a elas ali.

Nesse sentido, os relatos sobre as respostas oferecidas pela PM ou pela guarda eram comumente semelhantes ao descrito. Segundo a Escrivã, ela escutava muitas histórias, que quando não era possível flagrante porque o homem já havia ido embora do local, teoricamente a vítima deveria ser conduzida até o plantão, mas que muitas vezes as mulheres relatavam que isso não acontecia. Também era comum o relato do não comparecimento da PM ou guarda quando chamadas e histórias específicas que pareciam demonstrar um descaso as situações de violência doméstica – como o policial militar dizendo para a mulher e o marido fazerem as pazes – ou, até mesmo uma inversão entre os lugares demarcados pela lei de “vítima x agressor”.

⁴ Disponível em: <<http://www.generonumero.media/excecao-nos-estados-delegacia-da-mulher-aberta-24-horas-nao-garante-atendimento-humanizado/>>. Acesso em: 19/05/2019.

⁵ Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/04/02/veja-quais-sao-as-delegacias-da-mulher-que-funcionam-24-horas-em-sao-paulo.ghtml>>. Acesso em: 19/05/2019.

Nesse último caso, presenciei uma situação na qual uma mulher chegou à delegacia muito tensa, com o braço engessado, acompanhada de uma amiga, explicando para as Escrivãs que queria saber se haviam registrado um B.O. contra ela, pois o ex-marido havia quebrado o seu braço e ao chamarem a polícia, ela fora acusada de invasão de propriedade pelo policial. Por fim, ao questioná-lo se a sua ocorrência seria registrada, o mesmo pediu que ela não insistisse nessa história, pois havia invadido uma propriedade.

As DEAMs são instituições que possuem demandas e realidades de funcionamento muito específicas – especificidade que sua criação evocou e que se expressa em seu próprio nome –, mas também frente às questões voltadas às relações interpessoais que são, em sua grande maioria, o foco da intervenção legal. Trata-se de um contexto permeado de representações, significados, percepções de uma realidade – a violência contra as mulheres – que nem sempre são realmente esclarecidas e que, muitas vezes, são construídas empiricamente, através de uma prática cotidiana.

Em muitos aspectos, o funcionamento da política se constrói e se limita por aqueles que a produzem e por aqueles que a procuram. O cotidiano das DEAMs, como pretendido abordar neste trabalho, é permeado pelos significados e pelas explicações que os próprios sujeitos buscam tanto para as situações com as quais se deparam e para as quais precisam promover uma resposta (no caso das policiais e das estagiárias), quanto para as situações nas quais se encontram (no caso das vítimas, agressores e todos aqueles que ali se fazem presentes).

Apesar dos propósitos de padronização das práticas e do funcionamento como as descritas nas Norma Técnica de Padronização de Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (Brasil, 2010), as instituições apresentam diversas variações entre si. Tais variações se apresentam no corpo de funcionários(as), na estrutura, nos equipamentos e na rede que estão disponíveis, na dinâmica interna da instituição e até mesmo nos tipos de casos atendidos com maior frequência.

A etnografia desenvolvida por Beatriz Accioly Lins (2014) em duas DEAMs da cidade de São Paulo, demonstrou algumas dessas diferenças entre a 1ª (considerada "de centro") e a 6ª DEAM ("de bairro"), especialmente no que diz respeito às demandas atendidas, funcionários(as) presentes e à estrutura institucional. Porém, as pesquisas relacionadas à instituição também apresentam que, em termos gerais, são muitas as semelhanças percebidas entre as mesmas (DEBERT; OLIVEIRA, 2007).

A pesquisa de Lins (2018) apresentou, dentre essas similaridades, a sobrecarga de trabalho das funcionárias, a dificuldade de uma rede de apoio, além de cansaço, frustrações e dúvidas. Esses foram aspectos também encontrados na delegacia especializada aqui descrita. Em relação à sobrecarga de trabalho e ao cansaço, cheguei até mesmo a receber o convite por parte da escritã chefe, em tom de brincadeira, para que eu fosse alocada como escritã *ad hoc*, para que eu pudesse auxiliá-la com os inquéritos que, de acordo com outra funcionária, “estavam transbordando”. As frustrações e dúvidas, por sua vez, também eram intrínsecas ao campo de pesquisa e serão discutidas mais amplamente ao longo do terceiro capítulo.

Conclusões semelhantes foram obtidas por Boselli (2005), em uma pesquisa de campo realizada anos antes em uma delegacia especializada do interior do Estado de São Paulo. Dentre suas conclusões, a autora descreve a insuficiência do funcionamento das delegacias especializadas em relação ao projeto inicialmente pensado para ser desenvolvido:

Na grande maioria delas [DEAMs] existe um quadro de funcionários composto unicamente por mulheres. Porém, geralmente, não são capacitadas no âmbito das especificidades da violência de gênero. O modo como são processados os atendimentos, praticamente não difere da prática de outros distritos policiais. *As características das organizações burocráticas estão todas presentes. A ordem dos procedimentos é definida por normas e regulamentos previamente estabelecidos. A divisão de tarefas e o apego rigoroso às normas acabam por ocasionar um tecnicismo exacerbado das funcionárias, interferindo nos fins das organizações. A mulher que sofre violência ainda pode encontrar agentes burocráticas e despreparadas, preocupadas unicamente em identificar o crime mais recente e individualizar o autor da agressão* [grifo meu] (BOSELLI, 2005, p. 4).

Todos esses aspectos se apresentaram, também, em campo na pesquisa aqui descrita, seguindo as características das organizações burocráticas, como nomeado por Boselli (2005), sendo a preocupação com a identificação do crime uma preocupação central. Segundo Theophilos Rifiotis (2004, p. 91), o objetivo maior das DEAMs é, portanto, “a instrução dos inquéritos policiais que levarão ao judiciário as queixas-crimes para julgamento”. Esse aspecto será melhor descrito e discutido ao longo do terceiro capítulo. De qualquer forma, em conjunto e como parte central de tais práticas cotidianas semelhantes e padronizadas entre as DEAMs, há um fator objetivamente comum à todas essas instituições: as leis.

Mesmo que suas aplicações e significados também se construam em uma prática, as legislações se colocam como ordenador daquilo que a delegacia legítima ou não enquanto crime. Falaremos, então, sobre a criação da legislação nacional mais importante referente à violência contra as mulheres: a lei Maria da Penha.

1.2 A Lei Maria da Penha

Ao longo dos primeiros anos após a sua criação, as DEAMs atuaram sem legislação específica voltada aos crimes cometidos contra mulheres. Não havia tipificação penal referida como violência contra a mulher ou como violência doméstica, deixando ampla a possibilidade de atuação e categorização dos casos que ali se apresentavam. Em 1995, foram criados os Juizados Especiais Criminais (Jecrims) a partir da lei 9.099, os quais passaram a ser responsáveis pelo atendimento de contravenções penais e crimes considerados de menor potencial ofensivo, com penas como pagamento de cestas básicas ou, no máximo, dois anos de prisão (DEBERT; GREGORI, 2008).

Apesar de não ter sido criada com a finalidade de atender nomeadamente os casos acolhidos pelas DEAMs, essa nova lei teve grandes impactos na rotina das mesmas, visto que os casos atendidos por elas, como lesões corporais e ameaças, eram eles mesmos categorizados como casos de menor potencial ofensivo. Os B.O's passaram a ser substituídos pelos Termos Circunstanciados e, conseqüentemente, a transitar com maior agilidade em direção aos Jecrims (DEBERT; GREGORI, 2008).

Mesmo frente à maior agilidade legal, a lei passou a exigir que as mulheres realizassem a representação para que os processos pudessem ter continuidade (ação que gerou imensas críticas por parte dos movimentos feministas) e, durante os processos, passaram a adotar práticas e discursos que incentivavam mulheres a não o fazer, além de tornarem frequentes pagamentos de cestas básicas como punição para agressores (DEBERT; GREGORI, 2008).

Essas práticas fizeram com que crescesse a pressão por parte dos movimentos para que as respostas à violência contra as mulheres passassem a ser providenciadas com maior seriedade por parte do Estado. Em conjunto, houveram também os impactos das discussões construídas no cenário internacional, a partir de Convenções, Conferências e declarações.

No final da década de 70, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) simbolizou um marco histórico a partir do qual os Estados Partes condenam todas as formas de discriminação contra as mulheres e se comprometem a estabelecer medidas para promover e proteger os direitos das mesmas.

Já na década de 1990, a Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena (1993) trouxe ênfase à violência contra as mulheres como forma de violação dos direitos humanos, especialmente considerando o âmbito privado. A Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres (1993) definiu as formas de violência contra as mulheres como:

Artigo 1º - Qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada (ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1993, p. 2).

Ainda, a Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a violência contra a mulher – "Convenção de Belém do Pará" (1994), para além de definir direitos e formas de violência contra as mulheres, determinou que o Estado adotasse políticas específicas orientadas para erradicação, prevenção e combate das diversas formas de violência que culminaram na criação da lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006). Por sua vez, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Pequim, consolidada na Declaração e Plataforma de Ação IV Conferência Mundial Sobre a Mulher de Pequim (1995) teve como um de seus marcos principais um novo enfoque sobre os direitos das mulheres baseando-se no conceito de gênero, ampliando para além das definições biológicas e considerando as relações sociais de gênero.

Dessa forma, desde agosto de 2006 o Brasil possui uma legislação específica voltada à prevenção e ao combate da violência doméstica contra a mulher, a Lei Maria da Penha, 11.340/2006 (BRASIL, 2006)⁶. A lei

cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção

⁶ O nome adotado pela lei 11.340/2006 vem do caso de Maria da Penha Fernandes, farmacêutica agredida pelo ex-marido, vítima de duas tentativas de feminicídio. Maria da Penha levou o seu caso a órgãos internacionais, com o apoio de movimentos feministas, buscando chamar a atenção para o descaso e a tolerância brasileiros com os casos de violência doméstica contra as mulheres (ILB, 2016).

Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

De acordo com uma pesquisa realizada em território nacional pelo Data Popular e o Instituto Patrícia Galvão (2013), abrangendo 100 municípios de todas as regiões brasileiras, 98% das pessoas relataram já terem ouvido falar sobre a lei Maria da Penha. Porém, saber sobre a existência da mesma não necessariamente implica no conhecimento referente ao que ela abrange. "A advogada falou que Maria da Penha é para qualquer mulher", disse uma mulher para a escritã, pois queria que o seu caso fosse registrado pela lei enquanto a mesma lhe dizia que aquilo não poderia ser feito, por não ter existido relacionamento entre ela e o homem ao qual acusava. Essa confusão gerou algumas consequências no espaço: a vítima foi até o DP e voltou para a DEAM após ter reclamado do atendimento recebido pelas escritãs por não terem registrado o seu caso da maneira com que acreditava ser correto.

A legislação, para além de sua tarefa punitiva e coibidora, trouxe consigo uma ampla definição de diferentes formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres, como a violência física, sexual, moral, patrimonial e psicológica, além de apresentar uma preocupação preventiva e promotora de direitos, assim como a promoção de políticas públicas e redes de atendimento, como descritas ao longo das medidas integradas de prevenção (BRASIL, 2006):

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; [...]

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006)⁷

A preocupação preventiva também considera o atendimento aos agressores. Nesse sentido, inclui os centros de recuperação e reeducação para os agressores - como o acompanhamento psicossocial dos mesmos através de atendimentos individuais ou em grupos, citados nos artigos 35 e 22, respectivamente, da lei 11.340 (BRASIL, 2006).

1.3 Tipificação do feminicídio

Desde 2015, o Brasil conta com uma tipificação penal referente aos homicídios de mulheres. De acordo com a ONU Mulheres (2016), o país foi o 16º da América Latina a promover alterações jurídicas para enfrentamento do feminicídio⁸ com a lei nº 13.104 de 2015 (BRASIL, 2015), a qual incluiu uma nova forma de homicídio qualificado para homicídios contra a mulher por razões da condição de sexo feminino – o que diz respeito à “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”, considerando-se “que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I – violência doméstica e familiar, e; II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL, 2015)⁹.

Na justificação do relatório final da CPMI que apresentou projeto de lei para tipificação do feminicídio, o mesmo refere-se "a um crime de ódio contra as mulheres, justificada socioculturalmente por uma história de dominação da mulher

⁷ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 15/06/2019.

⁸ Os outros países foram, respectivamente: Costa Rica e Venezuela em 2007, Colômbia e Guatemala em 2008, Chile, El Salvador e República Dominicana em 2010, Argentina, México e Nicarágua em 2012, Bolívia, Honduras, Panamá e Peru em 2013, Equador em 2014 (ONU Mulheres, 2016).

⁹ “A tipificação aplica aumento de pena, sendo:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I – durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II – contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III – na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (BRASIL, 2015).

pelo homem e estimulada pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado" (BRASIL, 2013, p. 1003).

No mesmo relatório, a compreensão do que pode ou não ser abordado como tal pelo Estado é uma questão complexa, que ainda necessita mais investigações – visto que, alguns casos, podem conter aspectos fortes de gênero e não serem lidos nessa perspectiva (BRASIL, 2013, p. 565). Como os documentos e acordos internacionais exigiam respostas legislativas para os assassinatos de mulheres, a CPMI considerou a lei do feminicídio como uma continuação das medidas legislativas à violência contra a mulher que foram iniciadas a partir da criação da lei Maria da Penha (BRASIL, 2013), sendo que “[...] a lei [Maria da Penha] deve ser vista, no entanto, com um ponto de partida, e não de chegada, na luta pela igualdade de gênero e pela universalização dos direitos humanos. Uma das continuações necessárias dessa trajetória é o combate ao feminicídio” (BRASIL, 2013, p. 1003).

De acordo com os movimentos sociais, acredita-se que nomear os homicídios de mulheres devido à sua "condição de sexo feminino" como feminicídio, represente uma tentativa de sensibilizar a sociedade, assim como as instituições estatais responsáveis, da ocorrência desse tipo de crime, sendo dessa forma possível diferenciar, reconhecer e desenvolver respostas eficazes – como políticas públicas e também o combate à impunidade nos casos específicos (ONU Mulheres, 2016). Porém, apesar das pretensões relatadas, a tipificação do feminicídio não trouxe consigo apenas a sua nomenclatura, mas também alterações de respostas penais e encarceradoras¹⁰.

Tais respostas criminalizadoras geram discussões dentro e fora dos movimentos feministas sobre o papel do direito penal em relação à garantia de direitos de minorias e à solução de problemas sociais¹¹, discussões essas sobre as quais trataremos posteriormente ao longo do terceiro capítulo.

¹⁰ Pena de reclusão de 12 a 30 anos (BRASIL, 2015).

¹¹ Ver ANDRADE, Vera Regina P. de (2012); KARAM, Maria Lúcia (1996; 2006); PASSOS, Aline (2015).

2 GÊNERO E VIOLÊNCIA

Durante uma tarde, uma mulher de aproximadamente 50 anos chegou acompanhada de sua filha, sua nora e a neta pequena. Juntamente com filha, se dirigiu ao balcão e a observou dizer para a escrivã que precisavam registrar um B.O. A Escrivã questionou quem era a vítima, foi informada que se tratava da mãe e então, assim como ocorria com praticamente todos os casos que ali chegavam, pediu que a mesma lhe contasse o que havia acontecido.

“Eu nem queria vir, sabe, mas tá todo mundo insistindo...”, disse a senhora, gerando uma reação imediata na filha que a respondeu dizendo "mãe, o que a senhora quer da sua vida, mãe? Eu podia estar enterrando a senhora!" A filha estava aparentemente muito nervosa, aflita para que a mãe registrasse o boletim e assim permaneceu durante todo o registro, chorando muitas vezes e repetindo “eu poderia estar enterrando a minha mãe”. A Escrivã entrevistou, falando sobre a pressão que estava ocorrendo e sobre como quem deveria decidir o que fazer era a mulher que sofrera a violência, pois somente ela sabia onde "o calo apertava", cabendo a ela a decisão. Em vários momentos pediu que a filha se acalmasse, por vezes de forma ríspida.

Após ser novamente questionada sobre o que havia ocorrido, a mulher começou a contar que acreditava que o seu marido tivesse deixado o uso de drogas, porém o mesmo havia voltado a usar no final de semana. Fez questão de dizer que havia dito calmamente, sem se alterar, que ele não deveria “voltar para esse mundo”, mas a partir desse momento ele passou a gritar, partindo para cima dela e a agredindo, dizendo que se estivesse incomodada deveria ir embora, pois ele quebraria o seu pescoço. Não haviam marcas que provassem o ocorrido, mas segundo a senhora, ele havia segurado o seu pescoço, tentando quebrá-lo. "Gritei muito socorro, mas nenhuma alma me ajudou", ela disse, relatando ter ralado as pernas na tentativa de pular o muro após sair correndo de casa.

O B.O. começou a ser registrado depois de a Escrivã questionar o que a mulher pretendia com o registro e ela responder que gostaria que o marido saísse de casa, pois não achava justo que ele usasse drogas com a sua neta e seus filhos no mesmo terreno. Em seu discurso, o foco não parecia ser a agressão sofrida, mas o consumo de drogas e como as outras pessoas que também viviam em sua casa seriam afetadas por isso.

A mulher então passou a narrar os fatos. Ao ser questionada sobre ofensas, ela

confirmou que ele a havia ofendido, mas demonstrou dificuldade em verbalizar os termos dos quais havia sido chamada, relatando que haviam sido vários nomes ruins, feios, mas não querendo repeti-los. A Escrivã disse que precisava saber os nomes, pois eram necessários para qualificar o crime, e a filha, nervosa, insistiu para que a mãe dissesse do havia sido xingada.

Essa situação, apenas uma das diversas que presenciei ao longo de meses, ilustra um pouco os conflitos e os conteúdos apresentados no registro do B.O. A vivência da violência, a percepção dos motivos pelos quais o marido deveria sair de casa, a gravidade da situação pelo olhar da mulher e pelo olhar da filha, a necessidade de explicitar que nada foi feito para justificar aquela violência sofrida.

A partir disso, no presente capítulo, pretendo apresentar alguns debates teóricos referentes ao conceito de gênero, assim como discussões referentes à violência contra as mulheres, envolvendo as percepções e construções de violência, incluindo também o surgimento e o significado do termo “feminicídio”, problematizando a sua tipificação penal, partindo de algumas descrições retiradas do campo de pesquisa e de discussões levantadas no campo da criminologia crítica.

2.1 Debates teóricos sobre gênero

O movimento feminista e as teorias acadêmicas produzidas a partir de suas lutas e discussões levantaram diversas pautas e alteraram suas argumentações e demandas ao longo das últimas décadas. Partindo das lutas por direitos fundamentais e políticos, para o reconhecimento de pautas específicas como sexualidade, as discussões mais atuais, permeadas pelo que é considerado a "terceira onda" do movimento feminista, possui seu principal enfoque no conceito e discussões sobre gênero e interseccionalidades.

O termo "gênero" passou a ser utilizado ao final dos anos 1970 nos Estados Unidos, com a intenção de se afastar de perspectivas essencialistas e determinantes do masculino e feminino. Foi introduzido nas discussões acadêmicas pelo psiquiatra estadunidense Robert Stoller, sendo empregado em princípio para se referir às diferenças produzidas e socialmente constituídas com base na sexualidade. Stoller "formulou o conceito de identidade de gênero no quadro da distinção biologia/cultura, de tal modo que sexo estava vinculado à biologia (hormônios, genes, sistema nervoso, morfologia) e gênero à cultura (psicologia, sociologia)" (apud HARAWAY,

2004, p. 216). Já no Brasil, a categoria gênero foi introduzida nos estudos acadêmicos feministas dos anos 1990, impactando na produção de maiores discussões referente à “ideia de vitimização” feminina que foi pouco questionada na década de 1980 frente a intenção inicial de visibilizar denúncias de violência (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 148).

Posteriormente, a antropóloga Gayle Rubin, em seu artigo intitulado *The Traffic in Women: Notes on the “Political Economy” of Sex* publicado em 1975, teceu discussões acerca do conceito "sistema de sexo/gênero", apresentado por ela mesma. De acordo com Rubin, esse conceito diz respeito a "um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, e na qual estas necessidades sexuais transformadas são feitas" (RUBIN, 1975, p. 2).

Através de críticas e diálogos com autores clássicos como Marx, Freud e Lévi-Strauss, a autora argumentou que o gênero é criado pela divisão sexual do trabalho, a qual, por sua vez, produz – assim como o gênero, a desigualdade e o casamento heterossexual como sendo indispensável. Rubin também se preocupou em diferenciar a noção de "sistema de sexo/gênero" da noção de patriarcado, apresentando que no primeiro conceito a opressão é "produto das relações sociais específicas que a organizam", enquanto o termo ‘patriarcado’ resume "a capacidade e a necessidade humanas de criar um mundo sexual e as formas empíricas opressivas nas quais mundos sexuais têm sido organizados" (RUBIN, 1975, p. 6). O patriarcado diz respeito a uma específica forma de dominação masculina e, portanto, o uso de tal termo deveria ser limitado a sociedades nas quais a opressão corresponde ao sistema dos patriarcas, não sendo estendida a todas as outras formas de relação.

Para a autora, "gênero é uma divisão dos sexos socialmente imposta. É um produto das relações sociais de sexualidade." (RUBIN, 1975, p. 11).

Longe de ser uma expressão de diferenças naturais, a identidade de gênero exclusiva é a supressão de similaridades naturais. Ela requer repressão: nos homens, na versão local das características 'femininas', quaisquer que sejam elas; nas mulheres, da definição local das características 'masculinas'. A divisão dos sexos tem por efeito reprimir alguns dos traços de personalidade de virtualmente todo mundo, homens e mulheres. O mesmo sistema social que oprime as mulheres nas suas relações de troca, oprime todo mundo pela sua insistência numa divisão rígida da personalidade (RUBIN, 1975, p. 12).

Joan Scott, historiadora norte-americana, em seu famoso ensaio *Gênero: uma categoria útil de análise* (1990), apresenta alguns dos principais usos descritivos do gênero pelos historiadores na tentativa de "mapear" o que se construiu como um novo campo de análise histórica. A partir disso e da definição de três principais posições teóricas das quais utilizaram-se as historiadoras feministas – as feministas das teorias do patriarcado, as feministas marxistas e as teorias inspiradas na Psicanálise, a autora então apresentou a sua própria definição de gênero como sendo dividida em duas partes e diversas subpartes, de forma que a categoria pudesse ser aplicada às análises históricas. Segundo Scott,

O núcleo essencial da definição [de gênero] baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder (SCOTT, 1990, p. 86).

Nesse sentido, a autora buscou separar ainda mais o gênero da sexualidade do que a própria Gayle Rubin o fez, apresentando que o conceito aborda os lugares sociais ocupados por homens e mulheres, ou seja, pautando-se fortemente na perspectiva de um sistema de relações sociais.

Scott apresentou, ainda, um olhar crítico em relação à limitação do gênero ao sistema de parentesco, ou seja, a um olhar que se volta apenas ao universo doméstico e familiar como sendo o "fundamento da organização social" – a partir de onde se constrói o gênero. Considerando a sua intenção de análise histórica através da categoria, ela percebeu como necessário, expandir o olhar para além do espaço doméstico, incluindo-o, porém, sem tê-lo como limitante, abarcando também o mercado de trabalho, a educação e o sistema político. Em suas palavras, “o gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia, na organização política e, pelo menos na nossa sociedade, opera atualmente de forma amplamente independente do parentesco” (SCOTT, 1990, p. 87).

Scott (1990) utiliza o conceito de poder utilizado por Foucault, tecendo uma perspectiva na qual o mesmo se encontra em circulação nas relações sociais, dando significado às relações de poder. Nesse mesmo sentido foucaultiano, a filósofa Judith Butler desenvolveu a sua teoria a respeito do conceito de gênero e sua característica performativa, com a qual trabalhou amplamente em *Problemas de Gênero: feminismo*

e subversão da identidade (1990), buscando questionar a tão rígida suposta diferença sexual, biológica, na qual se pautam muitas teorias anteriores relacionadas ao gênero. Segundo Butler,

O gênero é uma identidade tenuemente constituída no tempo, instituído num espaço externo por meio de uma *repetição estilizada de atos*. O efeito do gênero se produz pela estilização do corpo e deve ser entendido, conseqüentemente, como a forma corriqueira pela qual os gestos movimentos e estilos corporais de vários tipos constituem a ilusão de um eu permanente marcado pelo gênero [grifo da autora] (BUTLER, 1990, p. 242).

Para Butler (1990), o corpo também é relacional e não há um sexo que se encontre fora dos discursos produzidos – isto é, não há nada que seja pré-discursivo, “natural” ao indivíduo. O próprio "acesso" ao corpo é gendrado, ou seja, parte de uma perspectiva binária e socialmente construída em oposição. Em sua teoria, Butler busca desconstruir as ideias essencialistas de sexo e gênero, partindo de uma perspectiva na qual não há substância, mas sim sujeitos que se constituem em suas relações e, portanto, são produto dessas relações. O gênero não é uma escolha livre, mas também não se trata de algo que se possui, algo que nos determina: ele se faz na relação estabelecida entre o sujeito e os outros.

A perspectiva butleriana foi um marco para as discussões de gênero por questionar a existência de uma verdadeira ou falsa mulher, de um verdadeiro ou falso homem, partindo da ideia de que todo gênero emergirá no processo de ação – no fazer, no imitar. Dessa forma, segundo Butler (1990), o gênero se produz e reproduz a partir da norma, a qual não é absolutamente fixa e cria tanto aquilo que ela inclui, quanto o que exclui – em uma perspectiva bastante foucaultiana de produção de discursos. De acordo com a autora,

[...] como estratégia de sobrevivência, o gênero é uma representação que traz conseqüências claramente punitivas. Os atributos distintivos de gênero contribuem para "humanizar" aos indivíduos dentro da cultura contemporânea; é claro, aqueles que não fazem bem sua distinção de gênero, são punidos regularmente. Porque não existe uma 'essência' que o gênero expresse ou externalize, nem existe objetivo ideal para o qual aspire; como o gênero não é um fato, os vários atos de gênero criam a ideia de gênero, e sem esses atos, não haveria gênero em absoluto. O gênero é, portanto, uma construção que oculta regularmente sua gênese. [...] As possibilidades históricas materializadas em vários estilos corporais nada mais são do que essas ficções culturais reguladas

pela força de punições e alternativamente incorporadas e disfarçadas sob coação¹² (BUTLER, 1998, p. 300/301).

A repetição da performatividade de gênero, apesar de limitada pelas estruturas estabelecidas pelas normas, ainda encontra espaço de ação, nos quais há possibilidade de alteração de tais normas. Assim, mesmo ao se reproduzir as normas, o sujeito as transforma. Dessa forma, a ocultação do caráter performativo do gênero também oculta "as possibilidades *performativas* de proliferação de configurações de gênero fora das estruturas restritivas da dominação masculinista e da heterossexualidade compulsória" [grifo da autora] (BUTLER, 1990, p. 243/244). Dessa forma, a formulação de gênero de Butler,

[...] desloca o conceito de gênero além do terro de um modelo substancial de identidade, em direção a um que requer uma conceitualização de *temporalidade social* constituída. Significativamente, o gênero é instituído por atos internamente descontínuos, a *aparência de substância* é então precisamente isso, uma identidade construída, um resultado performativo levado a cabo que a audiência social mundana, incluindo os próprios atores, chegaram a acreditar e atuar como crença. E se a fundação da identidade de gênero é a repetição estilizada de atos no tempo e não uma identidade aparentemente de uma só peça, então, na relação arbitrária entre esses atos, nas diferentes maneiras possíveis de repetição, na ruptura ou repetição subversiva deste estilo, encontrarão possibilidades de transformar o gênero¹³ [grifos da autora] (BUTLER, 1998, p. 297).

¹² Tradução livre de: "[...] como estrategia de supervivencia, el género es una representación que conlleva consecuencias claramente punitivas. Los atributos distintivos de género contibuyen a "humanizar" a los individuos dentro de la cultura contemporánea; desde luego, los que no hacen bien su distinción de género son castigados regularmente. Porque no hay una 'esencia' que el género exprese o exteriorice, ni tampoco un objetivo ideal al que aspire; como el género no es un hecho, los diversos actos de género crean la idea del género, y sin esos actos, no habría género en absoluto. El género es, pues, una construcción que regularmente oculta su génesis. [...] Las posibilidades históricas materializadas en diversos estilos corporales no son otra cosa que esas ficciones culturales reguladas a fuerza de castigos y alternativamente corporeizadas y disfrazadas bajo coacción." (BUTLER, 1998, p. 300/301)

¹³ Tradução livre de: "[...] desplaza el concepto de género más allá del terreno de un modelo sustancial de identidad, hacia uno que requiere una conceptualización de *temporalidad social* constituida. Significativamente, el género es instituido por actos internamente discontinuos, la *aparencia de sustancia* es entonces precisamente eso, una identidad construida, un resultado performativo llevado a cabo que la audiencia social mundana incluyendo los propios autores, ha venido a creer y a actuar como creencia. Y si el cimientio de la identidad de género es la repetición estilizada de actos en el tiempo, y no una identidad aparentemente de una sola pieza, entonces, en la relación arbitraria entre esos actos, en las diferentes maneras posibles de repetición, en la ruptura o la repetición subversiva de este estilo, se hallarán posibilidades de transformar el género." (BUTLER, 1998, p. 297)

Ainda, por outro lado, o antropólogo e sociólogo francês Pierre Bourdieu (1998), que nunca trabalhou com o conceito de gênero propriamente dito em suas obras, adentrou às discussões relacionadas à dominação masculina ao realizar uma descrição etnográfica da sociedade Cabila e, a partir de tal descrição, argumentou sobre a maneira com que tal dominação se mantém enraizada no inconsciente dos indivíduos, através da reprodução com a qual se mantém.

Nesse contexto, o autor apresenta o conceito de violência simbólica como um fundamento poderoso da ordem social, que acontece através da adesão do dominado à dominação a qual está submetido, devido à limitação para se repensar e alterar os seus esquemas de percepção estabelecidos pela naturalização da forma de funcionamento androcentrica da sociedade. Através dessa forma de violência, "os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim ser vistas como naturais" (BOURDIEU, 1998, p. 46).

Há uma estrutura social, desde a infância, na família ou na escola, que conduz as mulheres a interiorizarem de forma bastante enraizada a relação hierárquica construída entre masculino e feminino. Nas palavras do autor,

Estruturas de dominação [...] são *produto de um trabalho incessante (e, como tal, histórico) de reprodução*, para o qual contribuem agentes específicos (entre os quais os homens, com suas armas como a violência física e a violência simbólica) e instituições, famílias, igreja, escola, Estado [grifo do autor] (BOURDIEU, 1998, p. 46).

A partir disso, pretende-se discutir a violência em relação ao gênero, como se correlacionam, assim como de que forma é possível analisar o impacto dos discursos de gênero na violência interpessoal. Para além, pretende-se também pensar o reconhecimento da violência e de que forma tal reconhecimento se constrói socialmente.

2.2 Violência contra as mulheres

A violência pauta a cada dia mais discussões públicas e sociais, especialmente nos tempos atuais. Nos noticiários, nas campanhas políticas, nas conversas pelas ruas e em todos os lugares, as pessoas estão discutindo sobre o aumento das taxas de criminalidade e a segurança (ou a falta de). Da mesma forma e por consequência, o

impacto do tema nos estudos acadêmicos tem se mostrado também em grande relevância.

Mas definir a violência é desde sempre uma tarefa complexa – e pouco exitosa. A percepção e concepção de violência carregam consigo variações históricas e contextuais, alterando-se de um período a outro, considerando que suas múltiplas definições têm sido continuamente modificadas, discutidas e contestadas. A forma de violência à qual nos referimos, implica diretamente em como a definimos, observamos e descrevemos: violência urbana? Violência do Estado? Violência institucional? Violência de gênero?

Definir violência sem simplificar sua pluralidade é impossível. Como conceituar de maneira única um termo que pode referir a um estupro, assim como a uma agressão verbal?

Falar sobre violência implica falar sobre um fenômeno que necessita ser entendido a partir de perspectivas e relações de fatores sociais, subjetivos, históricos e culturais. Dessa forma, é indispensável que as discussões referentes à mesma incluam e relacionem:

as conceituações de violência que permitam a identificação da experiência violenta e as perspectivas daqueles que estão envolvidos nessa situação violenta, dado que a forma como uma experiência é percebida se relaciona à maneira com que é sentida e identificada (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p. 259).

Ao falarmos em violência contra as mulheres, são diversos os outros termos evocados e muitas vezes até mesmo utilizados como sinônimos, como acontece, por exemplo, com a violência doméstica e familiar e a violência de gênero. Historicamente, no desenvolvimento e orientação dos trabalhos acadêmicos sobre violência contra as mulheres, podemos distinguir três correntes teóricas: "dominação masculina", "dominação patriarcal" e "relacional" (SANTOS; IZUMINO, 2005).

A primeira, "dominação masculina", se desenvolve principalmente a partir do trabalho de Marilena Chauí, *Participando do debate sobre mulher e violência* (1985), e se pauta na dominação por parte do homem sobre a mulher, dominação essa não apenas sofrida, mas também reproduzida pela mesma. O ato de violência coloca o dominado – as mulheres – como "objeto" e não "sujeito", tornando-o passivo e privando-o de sua liberdade, definida como “capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir” (CHAUÍ, 1985 citada por SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 149).

Em segundo, principalmente inaugurada no Brasil a partir dos trabalhos de Henrietta Saffioti, temos a corrente denominada "dominação patriarcal", que se pauta em uma perspectiva feminista e marxista, na qual a violência é entendida como "expressão do patriarcado" e se relaciona à dominação masculina, ao capitalismo e ao racismo (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 148). Por fim, a terceira corrente, denominada "relacional" e pautada especialmente no trabalho de Maria Filomena Gregori denominado *Cenas e Queixas* (1993), no qual a autora trabalha a partir da ideia de violência como comunicação, problematizando e reavaliando os conceitos de vitimização feminina e de dominação masculina (SANTOS; IZUMINO, 2005). Segundo Gregori (1993 citada por SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 152), "os relacionamentos conjugais são de parceria e que a violência pode ser também uma forma de comunicação, ainda que perversa, entre parceiros".

Em seu texto *The problem of explaining violence in the social sciences* (1994, p. 154), Henrietta Moore (1994) argumenta que, mais difícil que explicar por que as relações de gênero são violentas, é explicar "por que a violência é tão gendrada, tão sexualizada". Nesse sentido, o que Moore (1994) pretende com suas discussões é colocar as relações de gênero como estando presentes em todas as formas de violência, apresentando uma perspectiva importante e bastante interessante para as discussões a respeito de violência interpessoal que perpassa formas de violência de gênero, como a violência doméstica. Segundo Moore, a violência é multicausal, não podendo limitar suas explicações e, portanto, sendo necessário a partir de um ponto de vista antropológico, "integrar as teorias psicológicas e sociológicas de violência interpessoal com as teorias sobre significados, representações e simbolismo" (MOORE, 1994, p. 138).

A autora sugere uma mudança no olhar em relação à violência interpessoal e a relação entre violência e formas particulares de diferença, como gênero, raça e classe, saindo de um lugar de observação no qual a mesma é vista e analisada como "um rompimento na ordem social". Dessa forma, a violência seria, portanto, constitutiva, parte da sociedade, "um sinal de luta para a manutenção de certas fantasias de identidade e poder" (MOORE, 1994, p. 154).

Michel Foucault, em seu primeiro volume da *História da Sexualidade* (1988), argumenta que, ao contrário da predominante ideia da sexualidade reprimida socialmente, a mesma é, na realidade, produzida por diferentes discursos, sendo esses discursos – práticas, enunciações ou ações – provenientes de lugares de poder e saber

legitimados, através dos quais os próprios sujeitos se constituem socialmente e se constroem as relações de poder.

[...] não há, no princípio das relações de poder, e como matriz geral, uma oposição binária e global entre os dominadores e os dominados, dualidade que repercute de alto a baixo e sobre grupos cada vez mais restritos até as profundezas do corpo social. Deve-se, ao contrário, supor que as correlações de força múltiplas que se formam e atuam nos aparelhos de produção, nas famílias, nos grupos restritos e instituições, servem de suporte a amplos efeitos de clivagem que atravessam o conjunto do corpo social. Estes formam, então, uma linha de força geral que atravessa os afrontamentos locais e os liga entre si; evidentemente, em troca, procedem a redistribuições, alinhamentos, homogeneizações, arranjos de série, convergências desses afrontamentos locais (FOUCAULT, 1988, p. 90).

Ainda assim, Foucault (1988) não apresenta em suas discussões sobre sexualidade a categoria gênero, colocando sobre a questão quase uma "neutralidade" que inexistente em termos de discursos sobre o sexo. Dessa forma, a reflexão de Moore (1994) se constrói a partir de perspectivas que argumentam a existência de diferentes discursos de masculinidade e feminilidade disponíveis na sociedade, que "criam" diferentes possibilidades de se agir enquanto sujeito gendrado, ou seja, dentro de categorias de gênero, não havendo apenas uma "forma" de identificação relacionada a cada uma dessas categorias possíveis para o sujeito.

Esses discursos, portanto, se estruturam a partir da existência de discursos hegemônicos de masculinidade e feminilidade, mas que não são exclusivos, coexistem e permitem que sujeitos assumam distintas posições e práticas dentro de diferentes contextos. Tais discursos acabam sendo, portanto, ordenados hierarquicamente, com frequência gerados a partir da oposição com os discursos dominantes, além de divergentes, contraditórios e competitivos entre si (MOORE, 1994). Ainda, é importante ressaltar que outros fatores como raça e classe, para além do gênero, são também outras formas de diferença responsáveis pela construção dos discursos de identidade social e na constituição dos modos de subjetividade, (MOORE, 2000).

Parece claro que os indivíduos constituem suas autorrepresentações como sujeitos engendrados através de várias diferentes posições de sujeito sobre gênero. É igualmente certo que, em diferentes tempos, a maioria dos indivíduos vão ser convidados a encenar uma variedade dessas posições de sujeito e vão precisar, depois, construir a si mesmos e suas práticas sociais em termos de um

conjunto de discursos concorrentes sobre o que é ser um homem ou uma mulher. Essas noções competitivas são apenas ideias, porque como discursos eles têm força tanto material como social. Assim, a promulgação de posições de sujeito com base no gênero fornece as condições para a experiência de gênero e de diferença de gênero, mesmo que essas posições possam ser resistidas ou rejeitadas (MOORE, 1994, p. 142).

De qualquer forma, os discursos dominantes e as diferentes posições que os mesmos oferecem às mulheres e aos homens enquanto sujeitos "trabalham para limitar as estratégias que os indivíduos podem seguir" (WADE *apud* MOORE, 1994, p. 152), não sendo, dessa forma, as escolhas feitas por um sujeito ao se assumir determinada posição referente a determinado discurso consciente e simples, ainda que representem uma seleção realizada dentre certas possibilidades disponíveis.

Nesse sentido, o conceito de frustração é essencial para o argumento desenvolvido por Moore em relação à violência interpessoal. As frustrações podem ser experienciadas de diferentes formas pelos sujeitos gendrados, como por exemplo, ao não receber as recompensas esperadas ao se assumir uma posição subjetiva específica, por não ser capaz de sustentar ou realmente assumir uma determinada posição subjetiva de gênero, ou até como resultado da pressão de se assumir diversas posições subjetivas contraditórias entre si (MOORE, 1994). Novamente, "não é necessário que o indivíduo tenha uma visão consciente específica de quais satisfações ou recompensas devem existir para ele para que experiencie frustração" (MOORE, 1994, p. 151).

Nesses cenários sociais, onde discursos dominantes de gênero constroem as categorias homem e mulher como mutualmente exclusivas e hierarquicamente relacionadas, a representação da violência em si é altamente sexualizada, e é inseparável da noção de gênero e, em particular, da noção de diferença de gênero. De qualquer forma, diferenças de gênero não são a única forma de diferença empregadas na representação da violência. Outras formas de diferença, notavelmente classe e raça, são cruciais na formação dos discursos de identidade social, e também serão constitutivos de modos de subjetividade da mesma forma que o gênero. Segue-se, portanto, que essas formas de diferença serão fortemente implicadas na relação estabelecidas entre fantasias de poder e fantasias de identidade. Onde quer que essa relação seja questionada, violência, ou ameaça de violência, pode resultar (MOORE, 1994, p. 154).

Não há, dessa forma, como alcançar o modelo de "masculinidade perfeita" ou "feminilidade perfeita", visto que ambos são ideais inexistentes e inatingíveis, que

podem variar em diferentes contextos, de diferentes formas e até mesmo serem contraditórios entre si. Independente dessa impossibilidade, esses modelos são persecutórios a todos os sujeitos, estando intimamente relacionados à violência interpessoal. Segundo Moore (2000),

Em diversos casos a violência acontece em situações onde a parte frustrada corre o risco de sofrer perda material direta, seja em termos de status social ou de acesso a recursos econômicos, como resultado das insuficiências - assim percebidas - da vítima da violência. Uma vez mais, fantasias de identidade se ligam a fantasias de poder, o que ajuda a explicar porque a violência é tantas vezes resultado de uma ameaça antes percebida que real. Por exemplo, esposas são muitas vezes espancadas por infidelidades imaginárias, o que torna a violência e a ameaça de violência mais eficaz como meio de controle social [grifos meus] (MOORE, 2000, p. 40).

Em seu trabalho, Daniel Schroeter Simião (2006) discute a percepção da categoria "violência doméstica" para além do reconhecimento social e do poder público, mas também considerando as relações e as formas de vida em Timor-Leste. Frente ao aumento de denúncias dessa forma de violência existente entre os anos de 2001 e 2002 no país, o autor discorre que, para além de uma "maior estrutura" existente para a realização de denúncias que era alegada pelas organizações de mulheres como justificativa ao aumento dos números, havia também uma mudança no que era ou não tolerado por parte de quem denunciava. Ou seja, "[...] para que haja uma denúncia [...] é preciso que um gesto de agressão seja percebido como atitude intolerável por parte de alguém, percebido como violação e como violência (SIMIÃO, 2006, p. 134)

O autor trabalha com a percepção das agressões e as formas de lidar com a justiça nas aldeias timorenses, porém suas discussões, em muito, não estão distantes das realidades discutidas ao decorrer desse trabalho, pois demonstram a distância muitas vezes existente entre o percebido/reconhecido e o legitimado juridicamente. Dessa forma,

o aumento do número de denúncias deve ser analisado, assim, dentro do processo de construção de uma narrativa de gênero que altera a forma como a corporalidade é vivida em grande parte do país. Gestos e atitudes em relação ao corpo usualmente tidos como naturais *tornam-se* atitudes de violência [grifo meu] (SIMIÃO, 2006, p. 134).

Nesse sentido, as diversas ações que envolviam, desde uma legislação específica voltada à violência doméstica, como o preparo da polícia e aos trabalhos de ONGs e grupos a partir de oficinas, começaram a refletir no sentido das agressões atribuído pelas próprias mulheres que as sofriam. Nomear a violência doméstica e discutir a igualdade de gênero, passou a modificar a forma de se perceber e atribuir significado à determinadas relações. Nas palavras do autor,

[...] De fato, a ideia de que a agressão física sobre corpos femininos é uma atitude de violência, denominada "violência de gênero", realmente não faz parte da cultura timorense. E, nesse sentido, podemos afirmar que a "violência doméstica" não é "parte da cultura timorense", mas está sendo "inventada" atualmente nesta sociedade (SIMIÃO, 2006, p. 141).

Dessa forma, a maneira com que a violência é percebida influi na realização ou não das denúncias, visto que o reconhecimento de uma determinada situação como violência e a noção de gravidade da mesma são necessários para que se considere algo um problema, assim como tolerável ou não. Essas diferenças se apresentam nos discursos apresentados pelas próprias mulheres, como em um estudo realizado por Cândida Ribeiro Santos (2008, p. 10), em Salvador, no qual as mulheres entrevistadas reconheciam a existência de "atos 'mais leves' e os 'mais graves ou mais duros'", tendo sido possível notar "uma maior tolerância com as agressões consideradas 'mais leves'".

Nesse sentido, o feminicídio pode ser visto como o ápice das formas de violência contra a mulher, considerando que diz respeito ao homicídio de mulheres por sua "condição de gênero". É o que se pretende abordar a seguir.

2.3 Sentido do feminicídio

O termo "femicídio" (*femicide*) foi utilizado pela primeira vez por Diana Russell em 1976 no Tribunal Internacional de Crimes Contra as Mulheres, em Bruxelas. A nomenclatura surge, em um primeiro momento, com a intenção de romper com a neutralidade do termo 'homicídio', expondo as peculiaridades dos assassinatos de mulheres (CAMPOS, 2015). Posteriormente, Diana Russell e Jill Radford definem "femicídio" no livro *Femicide: The Politics of Woman Killing*, de 1992. As autoras apresentam o feminicídio como um *continuum* de violências,

chamadas de formas de terrorismo, e que culminam em homicídios de mulheres motivados por ódio, desprezo, prazer ou senso de propriedade sobre as mesmas:

Femicídio está no extremo do contínuo de terror anti-feminino que inclui uma variada gama de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravização sexual (particularmente a prostituição), abuso sexual infantil incestuoso e extra-familiar, espancamento físico e emocional, assédio sexual (ao telefone, na rua, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (clitoridectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (ao se criminalizar a contracepção e o aborto), psicocirurgia, privação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento. Onde quer que estas formas de terrorismo resultem em mortes, elas se tornam femicídios¹⁴ (CAPUTI. RUSSELL, 1992, p. 15).

Segundo as autoras, há um forte significado político nos atos de femicídio. "Geralmente, [o femicídio] serve como um meio de controlar as mulheres como uma classe sexual e, como tal, é central para a manutenção do status quo patriarcal" (RUSSEL; RADFORD, 1992, p. 6). Coloca-se o foco da análise sobre o comportamento feminino, lembrando as mulheres sobre as consequências de se agir fora dos padrões ideais, limitando seus comportamentos e os espaços que por elas podem ser ocupados (RUSSEL; RADFORD, 1992).

Já na América Latina, a discussão em torno dos casos de feminicídio ganhou força especialmente a partir do caso mexicano ocorrido na Ciudad Juárez no início dos anos de 1990¹⁵. A falta de respostas e a impunidade dos agressores fez com que o caso fosse levado a denúncias internacionais (DE LOS RÍOS, 2008).

Nesse contexto, Marcela Lagarde passou a utilizar o termo 'femicídio' – adotado pela legislação brasileira, assim como por outros países da América Latina. Pelo fato de em castellano "femicídio" ser voz homóloga de "homicídio" e, portanto,

¹⁴ Tradução livre de "Femicide is on the extreme end of a continuum of antifemale terror that includes a wide variety of verbal and physical abuse, such as rape, torture, sexual slavery (particularly in prostitution), incestuous and extrafamilial child sexual abuse, physical and emotional battery, sexual harassment (on the phone, in the streets, at the office, and in the classroom), genital mutilation (clitoridectomies, excision, infibulations), unnecessary gynecological operations (gratuitous hysterectomies), forced heterosexuality, forced sterilization, forced motherhood (by criminalizing contraception and abortion), psychosurgery, denial of food to women in some cultures, cosmetic surgery, and other mutilations in the name of beautification. Whenever these forms of terrorism result in death, they become femicides."

¹⁵ Uma onda de assassinatos de mulheres começou a acontecer na cidade em 1993, com corpos sendo expostos nas ruas, muitas vezes marcados, sem olhos e sem seios.

significar apenas homicídio de mulheres, Lagarde optou pelo uso do termo “Feminicídio”¹⁶, adicionando à discussão e a definição realizadas por outras autoras – como Russel e Radford – com a conivência do Estado (DE LOS RÍOS, 2008). Segundo a autora,

Para que aconteça o feminicídio ocorrem, de maneira criminal, o silêncio, a omissão, a negligência e o conluio parcial ou total das autoridades encarregadas de prevenir e erradicar estes crimes. Sua cegueira de gênero e seus preconceitos sexistas e misóginos sobre as mulheres. Há condições para o feminicídio quando o Estado (ou algumas de suas instituições) não dão as garantias suficientes para as meninas e para as mulheres e não criam condições de segurança que garantam suas vidas na comunidade, em casa, nem nos espaços de trabalho, de trânsito ou de lazer. Mais ainda, quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Quando o estado é parte estrutural do problema por causa de seu signo patriarcal e de sua preservação dessa ordem, o feminicídio é um crime de Estado (DE LOS RÍOS, 2008, p. 216-217)¹⁷.

Dessa forma, o feminicídio está relacionado à dominação masculina e à desigualdade estrutural entre gêneros, enquanto a violência de gênero se apresenta como forma de manutenção e reprodução dessas estruturas. Segundo Marcela Lagarde, essas condições estruturais e as condições culturais que dela derivam, “se somam também ausências legais e de políticas democráticas com conteúdo de gênero do governo e dos órgãos de justiça do Estado” (DE LOS RÍOS, 2008, p. 217).

Nesse sentido, Lagarde fala sobre o que denomina “violência feminicida”. Para que os casos de feminicídio – extrema violência – ocorram, há permanentes e cotidianas situações de violação de direitos humanos das mulheres. Há, também, diferentes formas de violência às quais as mulheres podem estar submetidas em seus diferentes contextos, para além apenas da violência de gênero – como a “violência de classe, racista, religiosa, judicial, jurídica, política ou cultural” (DE LOS RÍOS, 2008, p 223). Segundo a autora,

¹⁶ As diferenças dos termos femicídio e feminicídio está principalmente no contexto histórico no qual surgiram, mas ambos os termos são utilizados indiscriminadamente nas legislações latino-americanas, assim como nas produções acadêmicas (CAMPOS, 2015).

¹⁷ Tradução livre de “Para que se de el feminicidio concurren, de manera criminal, el silencio, la omisión, la negligencia y la colusión parcial o total de autoridades encargadas de prevenir y erradicar estos crímenes. Su ceguera de género o sus prejuicios sexistas y misóginos sobre las mujeres. Hay condiciones para el feminicidio cuando el Estado (o algunas de sus instituciones) no da las suficientes garantías a las niñas y las mujeres y no crea condiciones de seguridad que garanticen sus vidas en la comunidad, en la casa, ni en los espacios de trabajo de tránsito o de esparcimiento. Más aún, cuando las autoridades no realizan con eficiencia sus funciones. Cuando el estado es parte estructural del problema por su signo patriarcal y por su preservación de dicho orden, el feminicidio es un crimen de Estado.”

Todas as mulheres vivemos formas de violação dos nossos direitos humanos derivados da subalternidade social e da subordinação política de gênero que nos abarcam como gênero, a violência é uma delas. Consideramos que é nesse marco em que deve ser explicado o feminicídio (DE LOS RIOS, 2008, p. 223).

No Brasil, o feminicídio foi penalmente tipificado no ano de 2015, seguindo a tendência latino-americana de reconhecimento das especificidades da violência contra as mulheres e da naturalização da mesma pelo Direito Penal (CAMPOS, 2015), pela lei 13.104/15 (BRASIL, 2015) sancionada pela presidente Dilma Rousseff. A tipificação implica reconhecimento dos homicídios de mulheres como uma questão específica, permeada por fatores sociais de gênero. Porém, a mesma trouxe consigo consequências punitivas, como aumento de pena para casos qualificados¹⁸. Não de hoje, as demandas dos movimentos sociais por respostas penais e punitivas geram discussões no meio acadêmico e por autores(as) da criminologia crítica e do abolicionismo penal.

[...] A tutela do sistema penal também se revela extremamente problemática para as vítimas abarcadas pela Lei do Feminicídio, as quais constantemente sofrem da violência machista. O sistema punitivo estatal mostra-se uma falsa promessa na busca pela efetivação da igualdade de gênero, pois é insuficiente na proteção das mulheres, bem como na consolidação dos seus direitos, pautas estas defendidas pelo movimento feminista. (FERNANDES, 2015, p. 133)

Uma das justificativas apresentadas pelo movimento feminista em relação à criminalização de condutas, ou seja, ao apelo à legitimação penal, diz respeito ao caráter simbólico do poder punitivo, mas sem considerar que as leis não possuem efeitos reais, sendo incapazes de alterar as verdadeiras estruturas nas quais se encontram os problemas sociais e os mecanismos produtores e reprodutores destes, visto que “o direito penal não tem força preventiva” (FERNANDES, 2015, p. 138).

Em campo de pesquisa, na rotina vivenciada na DEAM, esse fato parecia se apresentar de maneira contraditória na percepção e nos discursos das mulheres que ali trabalhavam ou das que buscavam por respostas e soluções. Ao mesmo tempo em que muito se ouvia dizer, por parte das escritvãs, frases como “a Delegacia não trabalha com prevenção” – parecendo reconhecer a limitação das práticas legais, também haviam falas que implicavam a importância de se realizar as denúncias pelas

¹⁸ A pena para os casos de feminicídio são aumentadas em 12 (doze) a 30 (trinta) anos de prisão.

situações de violência e seguir com os processos até o fim como forma de evitar a ocorrência de feminicídios.

Segundo uma das Escrivãs, muitas mulheres morrem por não darem continuidade ao boletim de ocorrência. Em sua visão, o homem deveria “pagar pelo que fez” mesmo que os envolvidos resolvessem reatar o relacionamento depois. Por sua vez, uma denunciante pontuou a mim, enquanto aguardava na sala de espera, que costumava ver as estatísticas e que “a maioria das mulheres que morrem denunciaram e não continuaram a denúncia, né?”. Ainda acrescentou: “mas aí eu penso que cada caso é um caso, cada situação é uma situação”.

Passos (2015) discorreu sobre o processo de reconhecimento da criminalização – pelo já descrito caso da Ciudad de Juarez, através do qual demandou-se respostas do Estado utilizando-se de um discurso, vindo do próprio movimento feminista, excludente, moralizador, pautado nas mulheres chamadas de *hijas* – as “mulheres de família”, diferenciadas das mulheres públicas. Em outras palavras, o movimento precisou reforçar categorias específicas de mulheres que mereciam viver para que houvesse, de alguma forma, reconhecimento social e do Estado de tal merecimento.

Para pavimentar o caminho de um consenso sobre o que passou a se chamar de feminicídio – que não é a produção elevada e reiterada de mortes de mulheres, mas a produção elevada e reiterada de mortes de moças de família –, foi preciso estancar e descartar os conflitos, singularidades, paixões e experiências de centenas de mulheres que tiveram não apenas suas vidas governadas pela moral sexual familiar, mas também suas mortes utilizadas para reforçá-la (PASSOS, 2015, p. 79).

Segundo Fernandes (2015, p. 141), “o androcentrismo dos controles sociais formais e informais tem alcance tão abrangente que até os próprios mecanismos de proteção da mulher em face das violências de gênero são nocivos”. Nesse sentido, aquilo que se apresenta como ferramenta de proteção às vítimas, funciona na verdade como reprodutor das desigualdades de gênero e reproduz estereótipos machistas, especialmente através de seus processos e práticas.

O crivo da ‘honestidade’, a submissão desnecessária a processos que causam humilhação, além do fato de que as relações sociais com os agressores mais próximos tendem a não cessar com a instauração do processo ou com a penalidade do acusado, são exemplos de consequências cruéis da interpretação sexista do direito penal às questões de gênero (FERNANDES, 2015, 141).

Esses exemplos eram constantemente encontrados no cotidiano institucional. Os boletins de ocorrência exigiam respostas objetivas, verbalizações de acontecimentos e palavras das quais as vítimas não se orgulhavam ou, ainda mais, se envergonhavam em reproduzir. A falta de possibilidades para além do registro, deixando com que as mulheres precisassem encontrar formas de voltar ao convívio do parceiro mesmo em meio ao processo ou possibilidades alternativas não promovidas pelo B.O.

Como apresentado, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher é dita e apontada como a política nacional mais importante de combate à violência contra as mulheres. Partindo da ideia de violência feminicida apresentada por Lagarde, assim como o papel do Estado nos casos de feminicídio e as problematizações acerca das intervenções penais estabelecidas pela política através dos processos de criminalização dos últimos anos, é indispensável pensarmos nas atuações que ocorrem a partir desse espaço.

3 “A LEI SÓ FUNCIONA DEPOIS QUE ACONTECE”: cotidianos, conflitos e tensões em uma delegacia da mulher

Em uma tarde, logo após o almoço, presenciei uma intimação realizada por uma das Escrivãs de maneira quase indireta. O depoimento foi prestado dentro de um Cartório – nome oficial para as salas das Escrivãs, mas raramente utilizado para se referir aos espaços no dia a dia, mas a porta que permanecia quase sempre aberta e a proximidade com a sala de espera permitiram que eu pudesse escutar alguns relatos.

A mulher grávida, vivenciando uma gravidez de risco, estava acompanhada da mãe e de sua outra filha e nem ao menos podia estar ali. Em meio a preocupação, a Escrivã colocou uma cadeira para que ela pudesse estender os pés caso achasse necessário, dizendo que a ouviriam e registrariam sua declaração o mais rápido possível.

Toda a história narrada me pareceu confusa, envolvendo vários processos entre ela e o marido – o que a impedia de falar muitas coisas, pois dentre todos os processos não podiam haver contradições. As questões giravam em torno da guarda da filha e, ações que tornaram a gravidez já de risco, ainda mais perigosa devido ao stress.

Apesar da pressa, o tempo que passaram na sala foi longo, o suficiente para que outros casos chegassem à DEAM e as histórias, através das falas, se cruzassem na sala de espera. Em sua declaração, a mulher relatou o que já havia passado com a justiça até aquele momento, afirmando que o desembargador não ligava para ninguém, apenas assinava papéis e ainda assim tinha “acabado com ela”.

“Por isso que eu tô te falando, o direito não é da mulher. Não é.”, afirmou. A Escrivã parecia tentar contornar as afirmações, dizendo que não era bem assim, mas a declarante voltava a reforçar as experiências vivenciadas. “A justiça não é justa. Eu falo. Você não sabe o que eu tô passando. *Se eu apanhasse hoje, eu ficaria em casa com ele, porque você não sabe. Eu não fumo, não bebo, cuido da minha filha, faço tudo! E ele [o desembargador] acabou comigo*” [grifo meu].

Essa situação específica apresenta alguns pontos bastante comuns na rotina presenciada por mim na delegacia especializada. O espaço compartilhado, os diferentes discursos acontecendo em simultâneo, as dúvidas em relação aos limites da justiça, sua eficácia e suas finalidades, assim como as expectativas de gênero a serem

correspondidas em todo esse processo.

Dessa forma, são esses alguns aspectos que pretendo discutir ao longo desse capítulo, no qual descreverei o meu processo de entrada no campo de pesquisa aqui trabalhado – uma DEAM localizada no interior do estado de São Paulo, os perfis das mulheres que buscavam pela delegacia e as estatísticas criminais dos registros de ocorrência. Assim como os conflitos, indecisões, especificidades da prática na mesma, como os embates entre crimes e demandas – aquilo que as mulheres buscam e aquilo que as leis e normas determinam a oferecer – e as possibilidades ou impossibilidades que se apresentam para além desse espaço.

3.1 A entrada no campo de pesquisa: uma delegacia de São Paulo

Ao longo de aproximadamente treze meses, entre março de 2018 e abril de 2019, estive presente (inicialmente a cada quinze dias e, posteriormente, uma vez por semana) em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher localizada em uma cidade de porte médio¹⁹ do interior do estado de São Paulo, a qual possuía uma única Delegacia Especializada para atender à demanda populacional. Oficialmente, o seu funcionamento era de segunda a sexta, das 9h às 18h, mas no cotidiano o registro de boletins de ocorrência costumava ser realizado até às 17h.

De acordo com a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (2010, p. 52), é recomendado o atendimento ininterrupto, ou seja, 24 horas, especialmente em municípios nos quais há apenas uma instituição especializada. Ainda, a indicação é da existência de 2 DEAMs em áreas geográficas antagônicas para cidades com até 300 mil habitantes e 3 DEAMs em cidades com até 500 mil habitantes. No caso da DEAM descrita no presente trabalho, devido ao funcionamento restrito ao horário comercial, em todos os períodos nos quais a delegacia não estava funcionando – incluindo os finais de semana – os atendimentos eram realizados pela Delegacia de Polícia (DP), a qual se localizava ao lado da delegacia especializada.

Ainda em relação às características do município em questão, a maior parte da população possuía, de acordo com os últimos censos, até 49 anos, com salário médio mensal de 3,3 salários-mínimos e com mais de 40% da população ocupada

¹⁹ De acordo com o IBGE, cidades de porte médio possuem entre 100 mil e 500 mil habitantes. Optou-se por não apresentar nenhuma informação que pudesse expor o nome da cidade, devido a preocupação com o sigilo.

profissionalmente. A cidade contava com a disponibilidade de uma suficiente rede de transporte público, a qual proporcionava acesso próximo à DEAM.

Inicialmente, minha pretensão de pesquisa era baseada em desenvolver etnografias em três diferentes DEAMs, localizadas em duas cidades vizinhas e de diferentes portes, com o intuito de comparar as duas realidades distintas do interior do estado de São Paulo. Em um segundo momento, com a intenção de conseguir o apoio financeiro da FAPESP, o projeto foi alterado para uma proposta comparativa entre uma delegacia especializada e uma delegacia não especializada, ambas situadas em uma mesma cidade.

Por fim, dois fatores implicaram a realização dessa pesquisa em apenas uma delegacia especializada, sobre a qual discorre esse trabalho: a não disponibilidade de bolsa de pesquisa²⁰ e a não autorização da delegada responsável por ambas as delegacias. Em relação ao último fator, a Delegada responsável pela DEAM era também a responsável pelo DP. Quando solicitei permissão para realizar a pesquisa, recebi apenas autorização para a DEAM, pois ela considerou que a minha presença nos horários em que casos de violência contra as mulheres seriam atendidos pela Delegacia de Polícia (finais de semana e horários não comerciais) não seria adequada, visto que muitas vezes os responsáveis pelos plantões eram policiais homens. “Você não vai ficar aqui sozinha com um homem, né?” ela me perguntou de forma retórica, como se tal possibilidade não fosse adequada.

Da mesma maneira distinta do inicialmente planejado, se desenvolveu a minha pesquisa em campo. Desde o princípio, minha intenção era a de observar diferentes procedimentos cotidianos em diferentes espaços, como as intimações que ocorriam nas salas das Escrivãs, mas os acessos não foram tão simples e facilitados como havia sido esperado por mim. Mesmo tendo solicitado o acesso às Escrivãs e obtido respostas positivas, fui convidada a acompanhar apenas uma intimação e em poucas vezes pude ouvir outras situações através dos corredores.

²⁰ Para além, acredito ser importante contextualizar o momento político e social no qual se deu o desenvolvimento dessa pesquisa. A ex-presidenta Dilma Rousseff, responsável por ações relevantes voltadas às mulheres tanto no âmbito da independência financeira, como combate à violência doméstica - a partir de ações como priorização das mulheres no Bolsa Família e a tipificação do feminicídio em 2015 - foi deposta de seu cargo em 2016. Em 2018, em um contexto de forte conservadorismo, negação aos Direitos Humanos, rejeição de políticas preventivas como educação de gênero e educação sexual nas escolas, foi eleito o presidente Jair Bolsonaro. Seu governo iniciou um processo de altos cortes orçamentários referentes às bolsas de pesquisa oferecidas pela CAPES.

Em geral, acredito ser difícil inferir se a dificuldade de acesso foi por incômodo das Escrivãs com a minha presença em suas salas, esquecimento diante da rotina ou por mera questão de espaço, visto que as salas eram muito pequenas e, na única vez em que fui convidada para estar presente durante duas intimações consecutivas relacionadas ao mesmo caso, me senti um pouco desconfortável e invasiva dada a proximidade entre mim, a pessoa intimada e a própria Escrivã. Portanto, por fim, a minha permanência foi praticamente constante na sala de espera da instituição.

Ainda de acordo com as diretrizes propostas pela Norma Técnica de Padronização de Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (Brasil, 2010), os atendimentos oferecidos nas DEAMs devem ser humanizados, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, devendo ocorrer "em ambiente adequado, com sala reservada, para manter a privacidade da mulher e do seu depoimento" (BRASIL, 2010, p. 37). Além disso, a norma pressupõe que o atendimento seja realizado de preferência por policiais do sexo feminino, qualificadas para a compreensão da violência de gênero, assim como para oferecerem uma escuta "sigilosa e não julgadora" (BRASIL, 2010, p. 37).

Nesse sentido, apesar de ter sido construído com a finalidade prévia de funcionar como uma delegacia de atendimento às mulheres, a própria estrutura do local apresentava algumas características que não consideravam as especificidades dos casos que ali seriam atendidos em seu dia a dia, como descritas pelas diretrizes das normas. O espaço era consideravelmente pequeno, composto por seis salas distribuídas entre as quatro Escrivãs, a Delegada e uma sala-arquivo, além de uma cozinha e dois banheiros – sendo um deles para uso exclusivo das funcionárias e o outro utilizado para guardar materiais de limpeza.

A entrada se localizava na sala de espera, na qual havia um balcão de Registro de Boletins de Ocorrência, com uma janela de vidro fumê possível de ser fechada. Avisos espalhados por todo o vidro como pedidos de silêncio, de espera e proibições – nem sempre levadas a sério (como uso de celular, boné e capacete), acompanhavam a decoração composta por quadros, um pequeno vaso e, no natal, uma pequena árvore sobre o balcão, que pareciam tornar o ambiente um pouco mais acolhedor do que parecia ser esperado encontrar, como expressado na fala de uma senhora enquanto aguardava atendimento: "aqui é bonito né, acolhedor, perto de algumas...".

Apesar disso, o espaço não parecia ser tão acolhedor em termos de preservação do sigilo e na disponibilidade de locais privados. A sala de registros era ocupada pela Escrivã responsável por atender aos plantões, ou seja, os casos chegavam primeiramente para ela. Não havendo um sistema de triagem, cada caso era recebido e, em conversa breve, visualizada a possibilidade de um boletim de ocorrência ou não. Dessa forma, as pessoas eram majoritariamente escutadas através do balcão, com exceção de alguns casos, que por vezes eram ouvidos dentro da sala – como vítimas emocionalmente muito abaladas (muito nervosas e chorosas, por exemplo), casos mais longos, alguns flagrantes, etc.

A porta e a janela raramente eram fechadas pela Escrivã (e quando ela o fazia, era comum que as pessoas batessem para serem atendidas, pois como a mesma ocupava sozinha aquele espaço, não existia mais ninguém para orientar quem ali chegasse). Assim, praticamente todos os casos narrados eram claramente ouvidos por qualquer pessoa presente na sala de espera, o que com frequência gerava incômodos até mesmo a quem estava aguardando a sua vez. “Elas podiam fazer isso em uma sala fechada, né? Expõe muito”, disse a mim uma mulher ao ouvir o registro de um B.O. referente a um abuso sexual infantil.

Em sua pesquisa, Beatriz Accioly Lins (2018) descreve uma realidade bastante semelhante em relação a exposição das falas das mulheres e da falta de privacidade para a realização dos depoimentos. De acordo com algumas policiais entrevistadas em seus campos, essa realidade se dá devido a necessidade de explicitar que nada de errado está acontecendo, alegando a segurança da vítima e dos policiais, que podem ser acusados de algo sem ter como provar que não ocorreu. Parece, de acordo com a autora, que os policiais acreditam que ao buscar a delegacia, “as vítimas deveriam estar dispostas à exposição e à publicização de seus relatos” (LINS, 2018, p. 155).

Em seu cotidiano, a Delegacia era composta e frequentada majoritariamente por mulheres – tanto pelo público ao qual se voltava, como pelo próprio quadro de funcionárias. Funcionava com apenas quatro escrivãs, todas acima dos 35 anos, sendo duas não formadas em Direito e também não concursadas pela Polícia Civil, mas sim pelo município, tendo sido realocadas para atuação na DEAM no cargo de Escrivãs *ad hoc*. Dentre elas, a funcionária mais recente estava presente há um pouco mais de um ano, mas já havia trabalhado em uma DEAM no passado; as outras possuíam anos de atuação.

A Delegada (uma mulher acima de 50 anos), por sua vez, passava os dias no DP, pois ocupava o cargo para ambas as instituições. O meu contato com ela foi sempre muito breve: primeiro para autorização para a pesquisa de campo e, posteriormente, em encontros pontuais durante as suas entradas e saídas da DEAM. As Escrivãs pareciam ter um carinho grande por ela e elogiavam com frequência o seu trabalho. Tentei realizar uma entrevista com a mesma, perguntei se seria possível em uma de minhas observações e ela se mostrou muito disponível, porém nas tentativas posteriores o contato foi difícil. Por fim, ela entrou de férias, os calendários não coincidiram e a entrevista não aconteceu.

O espaço ainda contava com a frequente presença de estagiárias de Psicologia, tanto para atuação e intervenção com as vítimas, como as estagiárias que realizavam apenas observações de campo. As estagiárias que realizavam intervenções, como atendimentos, eram alunas do último ano de psicologia (9º e 10º semestre) e haviam optado por realizarem o estágio na área de Psicologia Social e Comunitária, assim como haviam também escolhido por fazê-lo na DEAM. Já no caso das estagiárias de observação, o estágio cumprido era obrigatório em Psicologia Institucional (5º semestre) ou em Psicologia Social Comunitária (7º semestre), mas o campo (no caso, a DEAM) também era optativo.²¹

Durante o tempo em que estive presente, todas as funcionárias e estagiárias eram mulheres brancas, sendo que a rotatividade das estagiárias acontecia por semestres ou após um ano, de acordo com o tipo de estágio realizado. A exceção eram os Investigadores que, apesar de não serem exclusivos da DEAM e não ficarem constantemente no local, eram os profissionais que também atuavam nos casos ali atendidos e costumavam frequentar o local devido à proximidade entre a especializada e a não especializada. Essa presença, mesmo que não constante, de funcionários homens, parecia ser um fator de certa forma relevante dentro do contexto da DEAM, pois mais de uma vez presenciei situações nas quais estagiárias se mostravam desconfortáveis com insinuações por parte de um desses funcionários.

De acordo com o que me foi explicado, as funções eram divididas entre cada uma das Escrivãs, sendo uma delas a principal responsável pelo registro dos boletins de ocorrência e por funções de arquivo e encaminhamento de boletins para outras

²¹ A carga horária dos estágios também costumava ser breve, sendo obrigatório o cumprimento de 20 horas semestrais (caso a estagiária pretendesse realizar horas a mais das exigidas pela Universidade, era possível fazê-lo).

Delegacias. Outra Escrivã era responsável pelos casos enviados pela Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – 180²² e por cartas precatórias²³; outra era responsável por intimar todos os envolvidos em todos os B.O.s para os quais há representação por parte das vítimas e, por fim, a Escrivã chefe, responsável pelos inquéritos. As Escrivãs concursadas pela Polícia Civil também costumavam cobrir plantões na Delegacia de Polícia, o que resultava em alguns dias nos quais chegavam mais tarde ou às vezes não compareciam, devido ao trabalho ininterrupto na outra instituição.

A Delegada, por sua vez, assinava todos os boletins após análise dos casos para decidir quais andamentos deveriam ser determinados. Dessa forma, era comum que as Escrivãs fossem ou telefonassem à outra delegacia para tirar dúvidas sobre como registrar tal fato ou sobre qual seguimento dar em relação a ele.

Portanto, a rotina comum da DEAM funcionava a partir de cada uma das Escrivãs exercendo suas funções gerais e específicas, apesar de muitas vezes aquelas que não eram encarregadas pelos plantões também realizarem registros de boletins de ocorrência – especialmente em momentos de intenso movimento ou de ausência de outra funcionária. Como algumas eram responsáveis por intimações, fazia parte do cotidiano que, ao longo do dia, as pessoas chegassem portando as cartas recebidas com horários agendados para que prestassem depoimentos e passassem algum tempo aguardando atendimento na sala de espera. Como havia apenas uma Escrivã para o atendimento inicial, nesses casos também era comum que houvesse interrupções de registro de B.O.s para que fosse possível avisar as outras funcionárias sobre a chegada de algum *intimado*.

O estar presente na DEAM parecia significar um cotidiano pouco planejável, apesar das normas e atividades burocráticas. Durante muitos dias passei longas horas na sala de espera enquanto as Escrivãs conversavam entre si ou lidavam com trabalhos internos – um dia a dia também repleto de papéis, devido à função

²² Diz respeito a um serviço 24 horas, confidencial e gratuito promovido pela Secretaria Nacional de Políticas Públicas desde 2005. Esse serviço atua como disque-denúncia desde março de 2014. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180>>. Acesso em: 20/05/2019.

²³ "Carta Precatória é o instrumento pelo qual um juiz viabiliza a realização de diligências e atos processuais, em um local onde não possua jurisdição, nas hipóteses cabíveis, através de uma solicitação a outro juízo, de igual ou superior instância, no território nacional." Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-29/violencia-institucional-delegada-mulher-plantoes>>. Acesso em: 15/06/2019.

fortemente burocrática exercida pelas mesmas, sendo tal excesso fonte de frequentes reclamações, especialmente enquanto organizavam os B.O.s, e apareciam em falas ditas pelas mesmas, como "isso aqui é uma fábrica de papel", em tons de grande insatisfação.

Já em outros dias, o número de pessoas presentes era tão alto que eu mal conseguia encontrar espaço para me colocar naquele contexto, em meio a uma variedade imensa de situações acontecendo e vozes de casos sendo narrados simultaneamente através de portas que raramente eram fechadas, permitindo que as histórias circulassem livremente por todo o local. Um espaço muitas vezes composto por laços familiares – de avós, filhos, mães acompanhadas de crianças, que sem nenhuma outra forma de distração brincavam ou cantavam na sala de espera, por vezes chamando a atenção das Escrivãs que as presenteavam com um pirulito, elogiavam a cantoria ou interagiam em uma brincadeira.

Dessa forma, a instabilidade do movimento alternava entre dias e horários de intensa calma e de intenso movimento, sendo aparentemente difícil encontrar um padrão através da minha presença tão padronizada em dias específicos. Ainda assim, era frequente ouvir das Escrivãs que alguns dias eram comumente mais agitados do que outros – como as segundas-feiras e os dias após determinados feriados.

Uma instabilidade semelhante se aplicava aos casos atendidos, apesar de ser possível levantar algumas situações mais frequentes. Dentre elas, abuso sexual infantil²⁴, conflitos familiares ou com vizinhos²⁵, violência doméstica contra a mulher por parte do parceiro (principalmente violência física)²⁶, casos relacionados à guarda de filhos²⁷, conflitos entre ou envolvendo adolescentes²⁸ – situações nas quais eram

²⁴ Segundo as escrivãs e as estagiárias, apareciam bastante e pareciam ter aumentado nos últimos tempos. Em relação a percepção proporcionada pela minha experiência e observação, as vítimas do sexo feminino pareciam ser a maioria desses casos (o que não excluía vítimas do sexo masculino). Essa informação corrobora com os dados apresentados por algumas estatísticas, como os números apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), segundo o qual foram 66.041 casos de violência sexual registrados em 2018 - sendo que, desses números, 53,8% das vítimas menores de 13 anos, correspondendo a 4 meninas de tal faixa etária estupradas por hora.

²⁵ Eram muito frequentes e normalmente resultavam em registros de boletins de ocorrência por calúnia, injúria ou ameaça. Eram comuns casos em que as mulheres quisessem registrar um B.O. contra alguém da família que as ofendeu.

²⁶ Em sua imensa maioria entre casais heterossexuais; eram muitos B.O.'s, muitos geravam pedidos de medida protetiva. Muitos casos de injúria (violência moral) e ameaça (violência psicológica).

²⁷ Muitas vezes os conflitos não eram criminais e conseqüentemente encaminhados para a OAB, porém haviam casos de mães acusando avós de maus tratos (ou vice-versa).

²⁸ Todas as vezes em que presenciei os casos paralisaram a delegacia completamente, por se tratarem de flagrantes e envolverem muitas pessoas; tratavam de casos como consumo de bebida alcoólica por

identificadas diferentes possibilidades de registro criminal, e os boletins não criminais.

Em relação ao último, por vezes as Escrivãs registravam ou sugeriam registrar um fato como "não-criminal". Pelas observações, isso acontecia quando não havia tipificação penal, mas a pessoa pretendia relatar o ocorrido e o B.O. era considerado apenas um "relato dos fatos", não tendo dessa forma nenhum registro que se enquadre em uma tipificação penal específica.

Como alguns exemplos de quando o registro "não-criminal" ocorreu ou foi sugerido, é possível citar o caso em que uma mulher tentou registrar a presença de gatos da vizinha em seu telhado (fato não-criminal, segundo a Escrivã, para o qual poderia fazer um B.O. e pedir orientações posteriores para a delegada). Ocorreu também quando um homem quis registrar o desaparecimento da sua esposa pois, desde que a havia deixado na casa dos pais no final de semana, a mesma não atendia ao telefone ou à porta (segundo a Escrivã, um registro de desaparecimento precisaria ser realizado com cautela, porque cancelaria todos os documentos da pessoa desaparecida. Sugeriu que registrassem um B.O. não-criminal, pois "parecia que a esposa o estava evitando por vontade própria").

Ainda, o registro não-criminal também foi proposto quando uma moça pretendia registrar um B.O. sobre Alienação Parental (segundo a Escrivã chefe, o caso pertencia à área cível, não penal, e, portanto, o B.O. poderia ser não-criminal para ser anexado ao processo de guarda). Por fim, no caso de um menino de sete anos que havia dito para uma menina da mesma idade que "tiraria o vestido dela e a comeria" (a Escrivã orientou que o caso deveria ser resolvido no Conselho Tutelar por envolver menores de idade).

Em relação aos casos mais frequentes, havia ainda uma comum recorrência de mulheres já previamente vítimas de violência que voltavam a buscar ajuda, mulheres com histórico de violência familiar ou mesmo com parceiros anteriores também violentos; as mulheres negras e principalmente de classe social baixa pareciam ser maioria – dados que serão melhor desenvolvidos ao longo do terceiro capítulo.

Mesmo dentro de tantas similaridades, cada caso se apresentava como um caso distinto e subjetivo. Essas subjetividades, não consideradas pelo direito penal,

menores ou brigas em frente à escola. Nos casos em que estive presente ou escutei pelos corredores, a grande maioria dos envolvidos eram meninos.

geravam uma constante tentativa de enquadrar situações em nomenclaturas, para que pudessem ser registradas criminalmente. Geravam, também, constantes tentativas de compreensão, frustrações, histórias, cansaços, que permeavam todo um espaço que só se construía por todas aquelas pessoas que por ali passavam.

3.2 A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher: para quem?

"Você é trans? Aqui a gente só atende mulher e trans!", disse a Escrivã em tom de brincadeira para um dos investigadores que chegou à DEAM, perguntando se ela o atenderia e entrou em sua sala para cumprimentá-la. "*Nóis* tá aqui pra proteger as pessoas, né?", concluiu.

Em outro momento, uma mulher chegou acompanhada de dois homens e a Escrivã informou que ela seria ouvida, pois é para ela que a delegacia funciona. Como reação, um dos homens perguntou, rindo: "não tem delegacia pra homem?". "Não e nem vai ter", respondeu a Escrivã, séria.

Pensar a quem se destina a delegacia especializada pode, em um primeiro momento, parecer óbvio através das normas que determinam o atendimento para mulheres, crianças e adolescentes. Mas falas como essas demonstram a complexidade do que é "ser mulher", de quem são essas mulheres e quais *crimes* são esses que chegam a esse espaço.

Cotidianamente, eram diversos e distintos em várias características os tipos de casos atendidos pela DEAM. Diferentes histórias e problemáticas, apesar de suas similaridades, eram apresentadas e debatidas nos corredores, nas salas das Escrivãs e na sala de espera, em tentativas de serem compreendidas, assim como enquadrados em uma definição possível de ser reconhecida e registrada, sobre a qual seria legítimo agir.

Segundo o último Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), em todo território nacional no ano de 2017, foram registrados 252.895 casos de lesão corporal dolosa de violência doméstica, enquanto em 2018 esse número subiu para 263.067. Desses dados, em 2017, 50.665 casos ocorreram no Estado de São Paulo e, em 2018, foram 50.688 casos.

Ainda de acordo com o anuário, em todo o Brasil registrou-se 1.151 feminicídios²⁹ em 2017, com aumento para 1.206 casos no ano de 2018. No que diz respeito a esses números, 120 casos ocorreram no Estado de São Paulo no ano de 2017, com um aumento para 136 casos em 2018.

Mais especificamente em relação ao interior do Estado de São Paulo e aos dados de registro de boletins de ocorrência ao longo do período no qual foi desenvolvida essa pesquisa, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP)³⁰, entre março de 2018 e abril de 2019³¹ foram registradas um total de 99 feminicídios³², 37.845 ocorrências de lesão corporal dolosa, 8.267 ocorrências de calúnia-difamação-injúria, 46.891 ocorrências de ameaça, 334 invasões de domicílio. Esses dados são apresentados em distribuição mensal na tabela 1.

²⁹ De acordo com a definição de feminicídio estabelecida pela lei 13.104/2015 (BRASIL, 2015).

³⁰ Fonte dos dados de 2018 e 2019, segundo a SSP/SP: R.D.O. (Registro Digital de Ocorrência) para os crimes de Homicídio Doloso, Estupro e Estupro de Vulnerável (consumado e tentado); B.E.E. (Boletim Estatístico Eletrônico) para os demais dados. Disponível em: <<https://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>>. Acesso em: 04/04/2020.

³¹ Os dados estão disponíveis e categorizados mensalmente no site da SSP e foram somados para exposição nessa pesquisa.

³² De acordo com a SSP, os dados registrados pelo SSP, considera-se “Feminicídio (Inc VI, §2º do art. 121 do código penal) apenas os casos onde essa agravante foi incluída entre as naturezas no Boletim de Ocorrência”.

Tabela 1 – Ocorrências de feminicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, calúnia/difamação/injúria e invasão de domicílio registradas no interior do Estado de São Paulo³³ de março de 2018 a abril de 2019

Mês/ano	Tipificação penal					
	Feminicídio	Tentativa de homicídio	Lesão corporal dolosa	Calúnia - difamação – injúria	Ameaça	Invasão de domicílio
Mar/18	3	23	3098	695	3751	24
Abr/18	9	6	2648	603	3227	24
Mai/18	6	14	2565	599	3272	26
Jun/18	4	22	2386	517	2795	17
Jul/18	8	15	2433	523	2894	14
Ago/18	7	16	2455	621	3248	21
Set/18	6	21	2475	551	3037	22
Out/18	11	22	2863	614	3475	33
Nov/18	7	20	2541	553	3224	20
Dez/18	8	27	2842	526	2953	24
Jan/19	10	30	3155	604	4042	25
Fev/19	6	20	2647	577	3443	24
Mar/19	6	21	2828	619	3651	35
Abr/19	8	25	2909	665	3879	25
Total	99	282	37845	8267	46891	334

Fonte: adaptada com a soma de dados disponibilizados pela SSP/SP em 2018 e 2019.

Já em relação às ocorrências de estupro, ao longo do mesmo período, foram registrados 2.473 estupros consumados e 600 estupros tentados. Nos dados específicos referentes a estupros de vulneráveis³⁴, os registros foram 5.425 ocorrências de estupro de vulnerável consumado e 213 ocorrências de estupro de vulnerável tentado. Os dados estão apresentados mensalmente na tabela 2.

³³ Ao todo, o Estado de São Paulo é composto por 645 municípios. As estatísticas apresentadas pela SSP, são divididas em: Capital, Demacro e Interior.

³⁴ Estupro de vulnerável: Art. 217-A. “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência” (BRASIL, 2009).

Tabela 2 – Ocorrências de estupro registradas no interior do Estado de São Paulo³⁵ de março de 2018 a abril de 2019

Mês/ano	Tipificação Penal			
	Estupro consumado	Estupro tentado	Estupro de vulnerável consumado	Estupro de vulnerável tentado
Mar/18	185	51	479	19
Abr/18	152	41	330	11
Mai/18	155	39	399	13
Jun/18	151	35	359	13
Jul/18	134	29	315	19
Ago/18	166	42	401	20
Set/18	133	36	353	15
Out/18	167	39	472	14
Nov/18	132	24	343	18
Dez/18	152	25	353	16
Jan/19	157	41	451	17
Fev/19	146	28	382	8
Mar/19	154	49	391	16
Abr/19	148	32	397	14
Total	2132	511	5425	213

Fonte: adaptada com a soma de dados disponibilizados pela SSP/SP em 2018 e 2019.

É relevante apontar que os números apresentados em muito corroboram com a percepção do cotidiano em campo de pesquisa, considerando as principais situações apresentadas nos boletins de ocorrência descritas no tópico anterior. Apesar de os casos de feminicídio não chegarem à essa DEAM, os registros mais comuns pareciam ser lesão corporal, calúnia, difamação, injúria e ameaça. Além disso, os casos de abuso sexual de menores também pareciam se apresentar com maior frequência do que os casos de estupro. Essas percepções dialogam diretamente com os maiores números expressos pelas estatísticas.

Quando falamos sobre “violência contra a mulher”, o discurso e o próprio termo implicam em si mesmos uma homogeneidade inexistente nas vivências e, por consequência, nas pautas referentes aos direitos das mulheres. De acordo com o mesmo relatório, e corroborando com os resultados de outras pesquisas (SANTOS, 2008; ACOSTA; GOMES; BARLEM, 2013; MENDES; NOGUEIRA; DIAS; SOUZA; ALMEIRA; SILVEIRA; JUNIOR, 2017), a desigualdade da vitimização se expressa nas estatísticas referentes às vítimas e apresentadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019): 61% eram mulheres negras e 70,7% com escolaridade

³⁵ Ao todo, o Estado de São Paulo é composto por 645 municípios. As estatísticas apresentadas pela SSP, são divididas em: Capital, Demacro e Interior.

ensino fundamental³⁶. Com relação ao agressor, 88,8% eram companheiros ou ex-companheiros e 65,6% das mortes ocorreram nas residências³⁷.

Ao longo dos dias e diante das histórias escutadas por mim em campo, esses números se tornavam rostos, ilustrando e representando o que as estatísticas expressam. Dentre as mulheres que por ali passavam, muitas eram mulheres negras³⁸ e muitas carregavam consigo os filhos pequenos por não terem com quem deixá-los para realizarem o registro da ocorrência. As crianças permaneciam brincando pela sala de espera, enquanto a mãe tentava relatar os fatos para a Escrivã, exceto se houvesse presente uma estagiária de psicologia que pudesse auxiliar.

As diferenças de classe social se apresentavam até nas limitações mais básicas, como a ausência de acompanhante para a queixa por falta de recursos para o transporte. "Minha filha não veio comigo porque ela não tinha dinheiro pra passagem, já teve que ir lá [onde ocorreu o fato] me socorrer ontem", disse uma das mulheres durante o registro de um B.O.

Relatos como esse nos permitem apontar algumas das ramificações do impacto dessa desigualdade: limita-se a própria rede de apoio da mulher, tão importante para a decisão e a efetivação de sair da situação de violência, assim como a busca da mesma por certos serviços disponíveis, como os encaminhamentos do serviço de Psicologia para a Clínica Escola de uma universidade privada localizada na cidade vizinha – um serviço que era disponibilizado pela universidade, no campus da mesma, no qual os atendimentos eram realizados por estagiários estudantes de Psicologia como atividade profissional prática da realização de uma disciplina de estágio obrigatório curricular.

Ao longo de uma conversa casualmente estabelecida com uma das Escrivãs, a mesma me explicou a sua perspectiva sobre os fatores que poderiam estar relacionados ao retorno das mulheres aos relacionamentos. Dentre tais fatores, foram citados a "dependência financeira" – questão apontada por ela como muito relevante – e os sentimentos da mulher em relação ao companheiro.

³⁶ Dados referentes aos anos de 2017-2018.

³⁷ Dados referentes aos anos de 2017-2018.

³⁸ É válido ressaltar que os registros referentes aos dados da vítima e do agressor - que incluem informações como educação, etnia, trabalho - são feitos a partir do autorrelato da vítima. Era relativamente comum que, por exemplo, mulheres negras se relatassem como brancas no registro da ocorrência.

Além disso, outras razões mais específicas também foram apontadas, como por exemplo, um "filho pequeno que fica doente pela ausência do pai", implicando a influência da criança na decisão da mulher em retornar ao relacionamento. Para além das justificativas aparentemente "aceitáveis" no discurso, foram relatadas também determinadas atitudes vistas com forte julgamento, expressas na afirmação de que algumas mulheres "também não gostam de trabalhar", existindo, portanto, um interesse financeiro que justificaria a permanência na situação de violência, situação na qual, segundo a Escrivã, seria "ruim com ele, pior sem ele".

Elaine Reis Brandão (2006), desenvolveu uma pesquisa etnográfica em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher localizada no Rio de Janeiro, na qual buscou discutir, especialmente, as solicitações de retirada de queixa por parte das mulheres. Em sua pesquisa, a autora aponta que a dependência econômica e a reconciliação não são aspectos dispensáveis no que diz respeito à suspensão das queixas por parte das mulheres, mas que a não generalização é importante para que não se subestime a capacidade da mulher de "encontrar resposta dentre os recursos que dispõe" e, no segundo caso, não questionar o quão legítimas são as denúncias, visto que, por vezes, as mulheres podem não seguir com o processo legal e ainda assim optar pelo divórcio/separação (BRANDÃO, 2006, p. 222). Já na pesquisa realizada por Santos (2008), dentre alguns dos motivos relatados pelas mulheres para que permanecessem na situação de violência, estavam:

O fato de ainda gostarem dos agressores; deles serem o pai de seus filhos; por questões ideológicas (ideais de família e de religião); por não ter tempo de pensar na vida; por ameaças do agressor; motivo de gravidez; por admirar a inteligência do cônjuge e utilizar os seus serviços em casa (SANTOS, 2008, p. 10).

O desemprego, assim como a falta de controle sobre o próprio dinheiro, como citado pela Escrivã e repetido por diversas vezes por outras Escrivãs ao longo do meu período em campo, eram fatores que, por vezes, se apresentavam no cotidiano através dos discursos das próprias mulheres como alguns dos motivos para a permanência nos relacionamentos. Durante o registro do boletim de ocorrência, ao ser questionada por uma das Escrivãs sobre a razão pela qual não se separou do parceiro antes, uma das mulheres respondeu: "porque ninguém me apoiou e eu não tinha dinheiro, não tinha pra onde ir e com filhos pequenos... O caso da mulher dependente, né?".

Ainda referente às características apresentadas pelas mulheres em campo, houve um fator relativamente recorrente, o qual chamou a atenção: a queixa relacionada à aspectos de saúde mental. Por vezes presenciei mulheres relatarem junto de suas queixas, o uso de medicamentos para o tratamento de depressão, assim como a incredulidade de terem sido deixadas por seus parceiros mesmo vivenciando essas situações.

Para além, presenciei também o relato de uma mãe que dizia ter certeza de que sua filha estava sendo ameaçada pelo companheiro. Enquanto registrava o B.O., começou a me dizer que a sua filha havia saído de casa aos 13 anos e que, na época, ela havia buscado pelo Conselho Tutelar. De acordo com o seu relato, o mesmo recomendou que ela “abraçasse” o relacionamento da filha com o namorado e sugeriram que ela tomasse “remédio de doido” para que fosse possível ficar mais calma sobre a situação, sendo que nada além disso foi feito para tentar trazer a sua filha de volta para casa.

Nesse sentido, a medicalização das queixas pode se tornar importante ferramenta de controle e manutenção dos comportamentos femininos. Longe de serem neutros, os diagnósticos e os sintomas em saúde mental são, também, perpassados e influenciados por gênero, assim como por raça, classe e outros fatores referentes à vivência e construção social. De acordo com Zanello (2018), há sobre as mulheres a responsabilidade de manutenção do bem-estar de suas relações, o que além de exigir maior investimento de tempo, atenção e energia por parte das mesmas, coloca o silêncio como parte importante da performance feminina.

Belotti (1993) sublinha como o processo de educação valoriza o silenciamento, a retenção dos afetos e do corpo no caso das meninas. Às mulheres é permitido e aprovado apenas um tipo de agressividade 'feminina': a autoagressividade, o choro prolongado, a autocompaixão (Belotti, 1983, p. 42). Assim, por volta de um ano ou pouco mais, meninos e meninas são agressivos: a diferença é que, neles, a agressividade continuará se dirigindo para os outros; ao passo que nelas se tornará cada vez mais autoagressividade. O choro será o ápice dessa realização frustrada do que antes era energia agressiva voltada para fora. É uma expressão implosiva marcada geralmente pela impotência: 'como se a menina encontrasse prazer no choro. *Tornou-se menos ativa, menos aventureira, mais tranquila, mas mais deprimida, mais melancólica.* Pronto, havia-se tornado uma menina, seu comportamento podia ser catalogado como feminino [grifos meus] (Belotti, 1983, p. 61 apud ZANELLO, 2018, p. 119).

A violência interpessoal como manutenção de certas fantasias de identidade e poder, como argumentado por Moore (2000), era fortemente expressa especialmente nos discursos apresentados pelas vítimas com relação à narrativa dos acontecimentos. Assim como as explicações e justificativas constantes e presentes em praticamente todos os relatos ali oferecidos, tanto em relação aos próprios motivos e comportamentos, quanto em relação aos comportamentos dos parceiros denunciados – como o uso de álcool e outras drogas além de desconfianças sobre traição.

Em relação aos próprios comportamentos, falas como “faço *minhas obrigações*: faço almoço, cuidado da casa, trabalho igual uma louca” [grifo meu] pareciam ser uma forma de expressar a confusão entre os comportamentos violentos do parceiro e os próprios lugares assumidos enquanto mulher, em uma perspectiva do que é visto como socialmente esperado: se assume o papel de esposa e cumpre-se suas obrigações, por qual razão a violência ocorre?

Essas perspectivas aparecem em estudos realizados com as mulheres denunciadas, como a pesquisa de Brandão (2006) e Santos (2008). Nas discussões apresentadas por Brandão (2006), dentro do contexto no qual realizou sua investigação:

Os ressentimentos femininos advêm sobretudo do comprometimento da sua reputação moral, segundo a posição que ocupam no meio familiar. [...] as vítimas consideram injustos os sofrimentos provocados pelos parceiros, sobretudo porque vinham cumprindo as obrigações femininas, em particular em seus papéis de esposa e mãe (BRANDÃO, 2006, p. 215).

Nesse sentido, as mulheres referiam-se a si mesmas a partir de termos que remetiam a uma "performance" esperada da feminilidade, como "boa dona de casa", "anda na linha direitinho" e "menina de família". Já os homens também eram avaliados dentro de um “padrão ideal”, como "homem provedor com autoridade moral perante a família” (BRANDÃO, 2006, p. 215). Por sua vez, Santos (2008, p. 10), em sua pesquisa, relatou de maneira semelhante que “diante das suas realidades de violência, muitas entrevistadas mostraram-se ressentidas e injustiçadas, uma vez que apresentavam um comportamento exemplar de dona de casa, esposa e mãe” (SANTOS, 2008, p. 10).

Como apresentado por Holloway (apud MOORE, 2000), as consequências dos lugares assumidos pelos sujeitos através do investimento em relação aos discursos de gênero que se dão pelo prazer, satisfação ou retribuição que essas posições oferecem

– sendo essas satisfações não somente emocionais, mas também sociais e econômicas, influenciam diretamente as escolhas, mesmo que não conscientes. A mulher que assume o papel da boa esposa, silenciosa e cumpridora das tarefas domésticas, pode com isso evitar a fúria do marido, manter uma relação familiar harmoniosa, ter uma fonte de renda segura e até mesmo receber um reconhecimento social pelo lugar que ocupa ao lado do companheiro, explicando o investimento realizado em tal posição.

Esses lugares, na perspectiva dos policiais, apareciam de maneira vaga e até mesmo contraditória nos discursos recorrentes na Delegacia – demonstrando a contradição dos discursos de gênero. Escutei, algumas vezes, falas que se referiam a "mulheres direitas", "mulheres boas", sem que fosse de alguma forma explicado em seguida o que se buscava definir com aquelas qualificações, mas verbalizando a comparação e implícita hierarquização existente entre mulheres – as consideradas boas e as não boas, muitas vezes partindo do pressuposto de que a interlocutora saberia dizer por si só o que significariam os dois lugares.

“Homem tem de monte por aí! O que não tem é mulher boa”, disse uma das Escrivãs para a vítima, em meio a um registro de boletim de ocorrência, logo após a mesma explicar que havia se desculpado ao parceiro porque gostaria de reatar o relacionamento e não conseguia entender o que tinha acontecido. Segundo a Escrivã, a mulher não devia desculpas ao companheiro. "Pedi desculpas pelo que, mulher? Você não fez nada! Não pode aceitar migalhas não. Você é uma mulher bonita, ele não merece você, não merece migalha não!".

No mesmo sentido, em um outro registro de uma situação de violência doméstica, a mulher disse a Escrivã: “é difícil sair, viu?”, referindo-se ao relacionamento, e a mesma lhe respondeu que apenas quem passava pela situação, sabia. A vítima relatou que o marido a tinha ameaçado, dizendo que se estivesse com outro homem, ele a mataria. A Escrivã pontuou que era assim, que os casos eram assim, que os homens “podem tudo”, que as pessoas falam muito e se a mulher sai com outro ela é bicate, vagabunda, mas os homens não, eles “podem tudo”.

A compreensão e reconhecimento dos discursos de gênero, suas consequências, retribuições e de que forma os sujeitos agem através das possibilidades que lhes apresentam, parecia ser algo alheio à DEAM; mesmo que se reconhecesse as ações, parecia pouco se entender de que lugar estas eram tomadas e

as práticas aconteciam como se tais questões e entendimentos não fossem essenciais às respostas ali oferecidas.

Alguns questionamentos, menos frequentes, mas ainda assim presentes, pareciam se estender também para os homens. Em uma certa tarde, ao longo do registro do boletim de ocorrência de um caso que havia sido levado para a DEAM pela Polícia Militar (PM), referente a uma acusação de abuso por uma adolescente, a mãe da mesma expressou para a Escrivã, um pouco indignada, que a esposa do homem acusado o estava defendendo.

Frente a isso, a Escrivã relatou que, na maioria dos casos de estupro que chegavam para que elas atendessem, as esposas defendiam os seus maridos ou, quando as mesmas não estavam nem cientes sobre o ocorrido, sempre narravam muitas coisas boas sobre ele – como era um “bom pai”, um “bom marido”, dentre outras características para além da violência da qual era acusado.

Nesse instante, a Escrivã se voltou para mim através da janela do balcão da sala, questionando: "eu não entendo... O que você estuda fala o quê sobre isso?", disse, se referindo à minha formação em Psicologia. Depois ela se voltou para a mãe, repetindo que não conseguia entender muito bem, porque os homens realmente pareciam ser muito bons e outras situações. "Eles são ótimos em casa e guardam a maldade pra fora? Não sei".

Esse lugar de questionamento e dúvida sobre o homem e seus comportamentos, para além dos discursos das Escrivãs, aparecia também nas falas das mulheres em suas denúncias. “Tem horas que você é um príncipe, tem horas que você é o demônio”, era o que costumava dizer uma das mulheres para o parceiro, segundo o seu relato durante o registro do B.O.

Esses discursos pareciam buscar um padrão entre o que era visto no cotidiano, dando sentido àquela realidade. Segundo a mulher, na primeira vez em que fora agredida, o namorado pediu desculpas, dizendo que estava arrependido. A Escrivã respondeu que isso era comum, que os homens faziam isso para que as denúncias fossem arquivadas. “Não pode, tem que continuar, porque a mulher retira, volta, retira, por isso tem tantas mulheres morrendo por aí”, disse. Ainda acrescentou que os homens podiam até mudar, “mas você já deu uma chance, né?”, concluiu. A mulher concordou e afirmou que tinha a intenção de continuar até mesmo com o B.O. que havia registrado anteriormente, mas para o qual não havia mais sido chamada.

Como argumentado por Moore (2000), a masculinidade, assim como a feminilidade, não pode ser vista como uma característica estática e fixa, sendo que a “subjetividade não é unitária e é múltipla, e que é produto, entre outras coisas, dos variados discursos e práticas relativos a gênero e à diferença de gênero” (MOORE, 2000, p. 35). A contradição dos discursos disponíveis faz, também, com que o sujeito assuma posições contraditórias – gerando frustrações internas e, podemos pensar, confusões externas – como as experienciadas pela escritã.

Ainda assim, essa dificuldade de compreensão sobre certas questões relevantes para a prática institucional, parecia não ser vista como parte importante do serviço prestado. O enfoque no trabalho burocrático realizado pela Delegacia e pelas próprias escritãs parecia não considerar indispensável determinados entendimentos, como se para registrar um Boletim de Ocorrência não fosse necessariamente preciso compreender a situação de violência em si.

"O povo vem e depois não quer mais, é isso que eu não entendo. Mas também quem sou eu pra entender, né?", me disse uma Escrivã ao retornar de uma das salas, na qual outra funcionária lidava com alguns registros anteriores. Essa construção de sentidos se dava em um dia a dia repleto de especificidades relacionadas à gênero, violência e experiências subjetivas, bastante relacionadas ao ser mulher – em todos os espaços ali ocupados, incluindo o lugar as próprias Escrivãs.

Visto que, a violência interpessoal se dá em relações de poder e discursos de gênero através dos quais se busca manter uma posição ou assegurar uma identidade, faz-se necessário discutir um pouco mais sobre qual seria, então, o lugar que a DEAM ocupa em significar e atuar em tais relações. Isso porque, a partir de dados apresentados nessa discussão, suas respostas parecem girar em torno de uma perspectiva punitiva e não modificadora de sentidos e relações entre sujeitos, o que parece, muitas vezes, não conseguir corresponder às expectativas de quem busca o serviço, e nem mesmo de quem atua como parte do mesmo.

3.3 Cotidiano, conflitos e indecisões

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) foram criadas anteriormente ao surgimento da lei Maria da Penha. Para além de ser considerada por muitos como a política pública de segurança mais relevante no que diz respeito à prevenção e combate da violência contra as mulheres, é também uma

instituição composta por suas demandas, discursos e práticas cotidianas, fortemente permeados por gênero. Além de serem compostas majoritariamente por mulheres, o fato de atenderem especificamente mulheres produz os próprios questionamentos sobre o que isso deve ou não significar.

Ainda assim, essa realidade não se aplica a todas as DEAMs espalhadas pelo Brasil, existindo casos nos quais parte do corpo de funcionários é também composto por homens. Na Delegacia Especializada na qual foi realizada a pesquisa aqui descrita, todas as Escrivãs, estagiárias de Psicologia (durante o período em que estive presente) e a Delegada eram mulheres. Os investigadores eram homens, porém não permaneciam na DEAM, sendo funcionários também da Delegacia de Polícia, assim como o outro Delegado da não-especializada, que ficava responsável por casos da DEAM apenas em situações específicas, como nas férias da Delegada.

Apesar da importância apresentada pelo movimento feminista sobre as capacitações a serem oferecidas para as profissionais, essa não é uma realidade nos funcionamentos das Delegacias, incluindo a DEAM aqui descrita. Quando questionei uma das Escrivãs se as funcionárias recebiam alguma formação específica relacionada à violência de gênero para realizarem o trabalho exigido, fui informada que essas formações não aconteciam e que, em geral, a Polícia Civil estava sucateada, com falta de recursos e de funcionários para o trabalho policial – sucateamento esse, expresso em um cartaz de campanha dos policiais civis que permaneceu colado nas paredes das delegacias por boa parte do ano no qual estive na instituição, destacando uma mensagem de "luto" por parte dos profissionais.

Como descrito, metade das funcionárias ali presentes ocupavam cargos como funcionárias públicas do município e haviam sido realocadas para cobrirem a carência de profissionais disponíveis – prática também comum na Delegacia de Polícia não especializada, tendo formações não necessariamente relacionadas ao direito, gênero ou à prática policial. Foi esse contexto de falta de recursos e realocações que foi apresentado a mim, pela Escrivã, quando perguntei a respeito das capacitações para a atuação específica nas DEAMs. Ainda assim, quando questionada se a falta de tais formações específicas, mesmo referentes ao conhecimento de alguns aspectos legais, dificultavam ou não o seu trabalho, a resposta dada pela Escrivã também foi negativa, seguida de uma explicação de que as coisas são "aprendidas na prática".

Nesse sentido, por vezes presenciei situações de confusão e até mesmo descobertas dentro do próprio cotidiano, demonstrando claramente a citada “prática”

do aprendizado. Esse aprendizado incluía os diversos momentos nos quais as Escrivãs *ad hoc* precisavam de orientações por parte da Escrivã chefe e da papiloscopista para o registro de um boletim (sobre qual seria o crime ou como deveriam proceder), mas também abarcava outras situações mais diversas dos atendimentos.

Como exemplo, em uma certa tarde presenciei o registro do pedido de uma medida protetiva, na qual uma das escrivãs se deparou pela primeira vez com a existência de um “questionário” que parecia servir para complementar as informações do B.O. e reforçar o pedido da medida. A escrivã ficou aparentemente surpresa e até mesmo contente com a descoberta, chamando a outra colega para ver o documento, dizendo “eu achei isso aqui muito legal! Sempre que a gente fizer, a gente faz com isso aqui! Tem que ser o mais certo possível”.

Coerentemente, a prática das atividades cotidianas tanto das Escrivãs, como das estagiárias de Psicologia, parecia realmente exigir conhecimentos e habilidades que as mesmas muitas vezes pareciam não possuir – para além das questões legais. Como colocado por Debert e Gregori,

O dilema dos agentes em cada uma das instâncias é combinar a ética policial com a defesa dos interesses das minorias atendidas. Esse desafio cria arenas de conflitos éticos, dando uma dinâmica específica ao cotidiano das delegacias, exigindo de seus agentes uma monumental dose de criatividade (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 167).

Nesse sentido, foram algumas as vezes em que escutei opiniões, principalmente por parte das Escrivãs, mas também das estagiárias, sobre as demandas recebidas pela Delegacia. A ideia de "violência contra as mulheres" muitas vezes parecia ser confusa às mesmas, limitando-se muito ao que poderia ser definido como tipo penal (crime) e, portanto, registrado como um Boletim de Ocorrência (B.O.). Ainda assim, alguns casos pareciam ser vistos como menos relevantes do que outros, ou até mesmo, não corresponder ao que acreditavam ser parte do que ali deveria ser atendido somente por envolver uma mulher, produzindo a ideia de que certas situações apenas aumentavam a demanda de trabalho da instituição.

Em uma conversa informal com uma estagiária do décimo semestre de Psicologia, a mesma relatou sobre como as Escrivãs se referiam a casos que não "precisariam" estar ali, como por exemplo uma "briga de trânsito na qual estava envolvida uma mulher". Segundo ela, essas demandas aumentavam o trabalho das

Escrivãs, que já possuíam um grande número de boletins e intimações para realizar, sendo que poderiam ser recebidas e encaminhadas pelo primeiro DP.

Esse relato é relevante por diversos motivos. As definições e o que se percebe enquanto violência é, como dito anteriormente, algo variável em diferentes períodos históricos e em contextos sociais. Dessa forma, orientada pela legislação, o que a Delegacia reconhece como violência de gênero determina de que maneira tais demandas serão atendidas, se serão atendidas e quais são as respostas disponíveis para essas demandas.

Há aqui diferentes pontos referentes a essa questão: a percepção das próprias funcionárias sobre o que deveria ou não ser acolhido naquele espaço e a definição legal do que pode ou não ser acolhido por aquele espaço. E esses dois fatores nem sempre pareciam estar em concordância e, constantemente, geravam diferentes expressões de insatisfação e impotência nos sujeitos que ali estavam e dos que por ali passavam.

Como já reforçado, as DEAMs são responsáveis pelos atendimentos de casos que envolvam *crimes* realizados contra mulheres, crianças e adolescentes. A definição de "crime", no caso o que é penalmente tipificado pela lei, assim como a de "violência contra as mulheres" se mostra, portanto, indispensável nesse contexto, pois determina em grande parte aquilo com o que a Delegacia anuncia e trabalha efetivamente. Guita Grin Debert e Maria Filomena Gregori (2008) apresentaram o que chamaram de "definição estratégica" de crime e violência:

Crime implica a tipificação de abusos, a definição das circunstâncias envolvidas nos conflitos e a resolução destes no plano jurídico. Violência, termo aberto aos contenciosos teóricos e às disputas de significado, implica o reconhecimento social (não apenas legal) de que certos atos constituem abuso, o que exige decifrar dinâmicas conflituosas que supõem processos interativos atravessados por posições de poder desiguais entre os envolvidos (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 176).

Nesse sentido, o crime parte, portanto, de uma tipificação, ou seja, um reconhecimento jurídico de determinada conduta ou determinado conflito como sendo passíveis de uma intervenção legal. Dessa maneira, a delegacia atua sobre aquilo que é possível de ser lido dentro de uma dessas tipificações, especificamente penais, que permitem ou não o registro de uma ocorrência para que seja aberto e instaurado um inquérito.

A lei Maria da Penha, que embasa fortemente as práticas cotidianas da delegacia, traz em seu texto as definições de diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, categorizando-as entre violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial e definindo-as como:

Capítulo II - Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

Em um capítulo chamado “Da Criminologia Crítica à Criminologia Feminista: A violência Sexual, a Mulher e o Feminino no Controle penal”, em seu livro *Pelas Mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão* (2012), Vera Regina P. de Andrade discutiu o papel e a eficácia do direito penal para proteger as mulheres contra a violência, especialmente partindo de uma pesquisa documental desenvolvida pela autora em Florianópolis, com base em processos de crimes de estupro e atentado violento ao pudor. A partir dessa pesquisa, a autora conclui, dentre outras coisas, que:

Em sentido fraco, o sistema penal é ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência porque, entre outros argumentos, não previne novas violências, não escuta os distintos interesses das vítimas, não contribui para a compreensão da própria violência sexual e da gestão do conflito, e muito menos para a transformação das relações de gênero. O sistema penal não é apenas estruturalmente incapaz de oferecer alguma proteção à mulher, como a única resposta que está capacitado a acionar – o castigo – é desigualmente distribuído e não cumpre as funções preventivas (intimidatória e reabilitadora) que se lhe atribuem. [...] (ANDRADE, 2012, p. 131).

Ainda para além do argumento da ineficácia do sistema penal, a autora também discorre sobre o processo de duplicação de violência contra as mulheres e a divisão das mesmas dentro de um movimento de unidade por si só já complexo exercida pelo sistema, ressaltando ainda que “se trata de um subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também sobre as vítimas” (ANDRADE, 2012, p. 131).

Maria Lucia Karam (2006) também tece críticas à busca do direito penal como ferramenta de intervenção "simbólica e simplista" e não solucionadora para os problemas de discriminações de gênero, assim como para os próprios conflitos, co-responsabilizando os movimentos sociais, incluindo o movimento feminista, pela expansão do poder punitivo ao longo dos anos.

A monopolizadora reação punitiva contra um ou outro autor de condutas socialmente negativas, gerando a satisfação e o alívio experimentados com a punição e conseqüentemente identificação do inimigo, do mau, do perigoso, não só desvia as atenções como afasta a busca de outras soluções mais eficazes, dispensando a investigação das razões ensejadoras daquelas situações negativas, ao provocar a superficial sensação de que, com a punição, o problema já estaria satisfatoriamente resolvido. Aí se encontra um dos principais ângulos da funcionalidade do sistema penal, que, tornando invisíveis as fontes geradoras da criminalidade de qualquer natureza, permite e incentiva a crença em desvios pessoais a serem combatidos, deixando encobertos e intocados os desvios estruturais que os alimentam (KARAM, 1996, p. 82).

Mesmo a Delegacia partindo de *crimes* em seus discursos de intervenção, na prática a apreensão das formas de violência descritas parecia não ser tão clara e delimitada, com algumas definições que por vezes pareciam se confundir, especialmente por parte de quem buscava por alguma resposta ou auxílio na instituição. Nesse sentido, não parecia ser possível considerar que uma briga de

trânsito, como no exemplo citado, envolvesse uma violência contra a mulher – ou que fosse, de alguma forma, permeada por questões de gênero.

Durante uma tarde cotidiana, uma mulher chegou à Delegacia e, após se aproximar do balcão no qual eram realizados os boletins de ocorrência, começou a narrar a sua história para a Escrivã – ação comum por parte de praticamente todas as mulheres que ali chegavam. Ao ouvir o seu relato, a mesma começou a lhe dizer que aquilo que havia sido dito não configurava um crime e que, portanto, não poderia ser registrado em um boletim de ocorrência.

Nesse momento, a vítima começou a aumentar o tom de voz, aparentemente nervosa, dizendo: "é por isso que os homens aproveitam!", pois "nada", segundo a mesma, podia ser registrado no B.O. A Escrivã, que já se mostrava um tanto impaciente, explicou que no documento só era possível de ser registrado aquilo o que fosse considerado *crime de acordo com a lei*. "Me fala um crime que eu registro o B.O.", foi a sua resposta.

A partir do momento em que a mulher passou a relatar que o marido costumava beber muito e que quando o fazia, atirava coisas, a ofendia, além de forçá-la a fazer sexo, dizendo coisas como "quando eu voltar do trabalho, vou te acordar", insinuando que ela deveria estar disponível para relações sexuais, a Escrivã passou a registrar o B.O., dizendo que tais relatos, sim, configuravam *crimes*.

Situações como essa demonstraram-se frequentes. Expressões como "isso não é crime", "eu preciso que você me relate um crime", "nada disso que você me disse é crime", muitas vezes apareciam no cotidiano da Delegacia frente à relatos de traição, de desentendimentos, fazendo com que as Escrivãs se demonstrassem impacientes e cansadas, e com que as mulheres vítimas se expusessem aparentemente frustradas diante da situação. Essa frustração, em muitos momentos, parecia se estender às Escrivãs, aparecendo em falas como "a gente acolhe, orienta, mas se não dá pra fazer B.O., não tem o que fazer", o que também demonstrava o enfoque majoritariamente punitivo da atuação da DEAM e o caráter limitante da intervenção penal.

Dessa forma, o momento de registro era muitas vezes, um momento de tensões, nos quais era colocada em questionamento a validade ou não do que havia acontecido, frente às exigências jurídicas. Até mesmo as próprias perguntas exigidas pelo Boletim de Ocorrência pareciam, por vezes, atuar de forma revitimizadora, exigindo das mulheres o relato de situações complexas e dolorosas de maneira objetiva e clara – mesmo que, no geral, muitos atendimentos costumassem se

estender frente às histórias que eram relatadas de maneira completa para as funcionárias.

Esse aspecto se expressava pela frequente dificuldade de verbalização de nomes pelos quais haviam sido chamadas – o que era necessário constar nos registros para configurar o crime – ou até mesmo questionamentos como “mas por que ele te bateu?”, “por que ele te xingou?” ou, “por que ele te ameaçou?” utilizados na intenção de registrar o motivo para o início da violência registrada. Enquanto eu os presenciava, tais questionamentos frequentemente geravam em mim uma forte sensação de culpa, mesmo que se tratasse de uma pergunta padrão para a realização dos documentos.

Para além, em um caso específico relacionado à difamação, uma das Escrivãs, após me explicar o que havia ocorrido, me confessou não entender muito bem a busca pela delegacia em certas situações. “O que um B.O. vai resolver nesse caso?”, ela questionou, aparentemente sem saber a resposta.

A situação de decidir ou não realizar a denúncia envolve diferentes sentimentos, emoções e conflitos com os quais a vítima precisa lidar. Dentre eles, estão a vergonha ao assumir a situação de violência, as ameaças de morte, medo das possíveis reações, assim como as promessas de mudança e de que as agressões irão cessar (SANTOS, 2008; DEEKE; BOING; OLIVEIRA; COELHO, 2009).

Ainda assim, as expectativas de quem buscava o local pareciam focar fortemente no trabalho policial em si como possibilidade de encerrar a violência sofrida, encontrar possíveis soluções para a mesma ou evitar que a situação volte a acontecer/aconteça de forma mais grave. Porém, frases como “isso aqui é só papel, quem decide é o juiz” e “infelizmente o B.O. não inibe comportamento de ninguém”, complementada por “nós não trabalhamos com prevenção, com precaução, infelizmente. Nós gostaríamos muito, mas não temos nem efetivo para isso”, ditas por uma Escrivã, eram frequentemente comuns de serem ouvidas, demonstrando o imaginário das limitações que acreditavam existir. “A lei só funciona depois que acontece, na verdade, né. Não tem nada que previna”, explicou outra Escrivã durante um registro.

Situações como as descritas acima pareciam causar desconfortos nas vítimas e nas Escrivãs, assim como nas relações estabelecidas entre elas. Com muita frequência, as expectativas pareciam não corresponder ao que as realidades institucional e legal tinham a oferecer, sendo a ausência de classificação penal apenas

uma dessas frustrações. "É difícil, nem tudo a Delegacia resolve. Têm coisas que são sociais. *A Delegacia só lida com crime*", me disse uma das escrivãs após registrar o desaparecimento de uma menina, que, segundo os pais, parecia estar envolvida com drogas e a qual a Escrivã sugeriu que pudesse estar envolvida com prostituição.

A frase aparenta expressar uma delimitação clara sobre a atuação institucional – talvez mais clara do que o cotidiano parecia demonstrar. Segundo outra Escrivã, é necessário que elas sigam as normas e as leis, pois qualquer coisa fora disso pode gerar problemas não apenas para elas mesmas, como também para as denunciantes. Isso porque já viu “gente de bem” virar ofensor ali, porque a acusação era frágil e o outro lado conseguiu “virar a história”, dentro da perspectiva de uma oposição demarcada “vítima x agressor” tão presente nos processos legais.

As reações à impossibilidade de se criar um boletim de ocorrência pareciam ser reações a uma invalidação sobre aquilo que se relatava, como se a percepção de violência sofrida não fosse reconhecida e legitimada por quem, em teoria, estava ali para fazê-lo. E a ausência de outras possibilidades, como expressa pela frase dita pela Escrivã "se não dá pra fazer B.O., não tem o que fazer", parecia causar nas vítimas uma sensação ainda maior de confusão frente a violência sentida e a violência legitimamente (pela possibilidade ou não de denúncia) sofrida.

Ainda, a impossibilidade de realização do B.O. parecia não retirar da vítima a vontade de compartilhar o que lhe havia acontecido e não eram incomuns os casos em que as mesmas passavam algum tempo conversando com as Escrivãs, mesmo que informalmente e sem a finalidade legal. Frases como "qualquer coisa volta aí, nem que seja só pra gente conversar um pouco!", dita por uma das Escrivãs, apareciam com certa frequência tanto nesses contextos, como também em casos nos quais o registro do boletim de ocorrência era possível de ser realizado.

Ao mesmo tempo em que essa troca parecia ser reconhecida pelas Escrivãs como uma necessidade das mulheres, como uma vontade de "conversar", pois “muitas só querem desabafar”, como dito a mim por uma delas, outras falas expressavam a contradição existente frente a busca pela instituição. Em outros momentos, casos que não podiam ser considerados criminais também produziam discursos sobre como a Delegacia não podia ser um escape para os conflitos e de que “as pessoas gostam de uma delegacia”.

Uma frase referente à ideia de “escape” foi dita por uma das Escrivãs à uma mulher que pretendia registrar um B.O. para pedir medida protetiva contra o filho,

frente ameaças que o mesmo havia feito ao seu marido. Como a vítima não era ela, a Escrivã explicou que o caso deveria ser registrado por ele, em outra delegacia e a medida protetiva não cabia na situação. A mulher questionou a funcionária, perguntando “e se” o filho fizesse o que havia ameaçado fazer contra o marido, e a Escrivã respondeu que, “a delegacia não trabalha com 'e se’”, que são necessárias provas e que o juiz precisa aprovar a medida. Disse que no que a mulher relatava ter acontecido com ela, não havia crime, havia um conflito familiar e que *a delegacia não podia ser um escape*.

Em conjunto, a percepção de que algumas mulheres buscavam o espaço e o B.O. muitas vezes apenas para causarem medo ao parceiro, para que seu comportamento deixasse de ser violento e retornasse ao que era no início do relacionamento ou até mesmo apenas com o intuito de desabafar, parecia ser frequente. Ao mesmo tempo, os casos nos quais as mulheres verbalizavam essa intenção ou não apresentavam um caso passível de registro, pareciam reforçar tal perspectiva. Frases como "eu não queria fazer isso", "eu nem queria registrar" eram bastante usuais por parte das vítimas durante os relatos e os atendimentos costumavam se prolongar por algum tempo, durante os quais eram comuns que, principalmente a Escrivã responsável pelo plantão, escutasse os “desabafos” e as explicações da vítima.

A pesquisa desenvolvida por Brandão (2006), apesar de realizada anteriormente à criação da lei Maria da Penha, apresentou perspectivas importantes e ainda relevantes sobre a delegacia especializada e a mulher em situação de violência, assim como o papel da denúncia e do boletim de ocorrência na situação vivenciada.

Um traço recorrente da demanda feminina à DEAM tem sido seu caráter multifacetado, extrapolando frequentemente as atribuições policiais *tout court*. A percepção da DEAM como uma instância “que defende os interesses da mulher” permite múltiplas interpretações do que sejam os “interesses” ou os “direitos” da mulher, descortinando uma variedade de questões relacionadas à conjugalidade, às relações de vizinhança, de trabalho, à convivência entre gerações, à moralidade, à família, à moradia etc. [...]. A agência policial adquire especial importância junto às classes trabalhadoras, as quais tradicionalmente a reconhecem e a legitimam como uma instância de resolução de conflitos, a despeito de sua dimensão repressiva. (BRANDÃO, 2006, p. 210/211).

É importante ressaltar a alteração que removeu das DEAMs a responsabilidade de retirar as queixas referentes a casos de lesão corporal registrados

pela lei Maria da Penha, para os quais as vítimas realizavam o exame de corpo de delito. De acordo com as Escrivãs, estes passaram a ser automaticamente transformados em inquéritos, podendo ser revogados pela mulher apenas em frente ao juiz, legalmente não necessitando da representação das vítimas. Outros casos como, por exemplo, “injúria real” – definida em explicação a mim como agressão física sem a existência de marcas que pudessem ser relatadas por um exame de corpo de delito, não se tornavam inquéritos sem que a vítima expressasse o desejo de representar a queixa.

Dessa forma, atualmente as delegacias especializadas não são responsáveis por formalizar o pedido de retirada de queixas de lesão corporal, mas a mudança não distanciou a instituição completamente dessas intenções. Isso porque é esse o espaço que as mulheres comumente buscam para obter orientações e informações a respeito de como é possível ou não proceder após o registro e, por vezes, se proporem a registrar nas declarações de intimação a intenção de desistência da vítima para envio ao juiz. Além disso, são relativamente frequente os casos que retornam para outro registro, após o não seguimento de registros anteriores.

Portanto, mesmo quando possível o registro do B.O., diferentes fatores pareciam influenciar a forma com que seria dado ou não seguimento ao processo. Presenciei, em um certo dia, o atendimento de uma Escrivã a uma mulher pedindo para retirar a denúncia da agressão que havia sofrido por parte de seu filho, a qual havia deixado vários cortes em seu braço. Após verificar o B.O., explicou que como não havia sido feito exame de corpo de delito e o boletim tinha quase um ano, o inquérito não havia sido instaurado automaticamente³⁹. A mulher explicou saber que deveria dar continuidade ao registro, mas que não iria fazê-lo, mesmo que estivesse buscando formas de garantir que o filho não tivesse direito a nada que fosse seu, já que o mesmo constantemente a ameaçava de morte por causa de imóveis⁴⁰.

Assim que a mulher foi embora, após contar toda a história com o filho para a Escrivã, a mesma se virou para mim, dizendo “é difícil a situação né, mas ela tinha que dar seguimento no B.O... Complicado. Se bem que né, dificilmente terminaria em alguma coisa”. Questionei a afirmação “não daria em nada” e ela me explicou

³⁹ Situações em que as denúncias pareciam se perder no tempo também eram comuns. Mulheres que questionavam não saber o que havia acontecido com um registro anterior.

⁴⁰ Nesse momento, a Escrivã indicou o seu irmão, corretor de imóveis, para ajudá-la em relação às dúvidas que ela possuía sobre essa questão. Essas práticas de indicações de pessoas conhecidas eram comuns. Por ser uma cidade que cresceu em termos populacionais ao longo dos anos, muitas pessoas se conhecem, em uma dinâmica de muita familiaridade.

que, apesar de no geral não acompanharem os desfechos dos casos, elas costumavam receber ofícios do fórum informando os arquivamentos. Com isso, às vezes as mulheres chegavam na delegacia para perguntar como estava o andamento dos casos, apenas para descobrir ali na hora que os mesmos haviam sido arquivados. Segundo ela, algumas mulheres ficavam inconformadas dizendo que não haviam sido chamadas ao fórum, que não houvera realização de audiência alguma.

“Sobra tudo pra gente aqui, sabe. As pessoas ficam bravas com a gente, acham que a gente não quer fazer, mas a gente não tem poder nenhum”, ela disse. Falou sobre como elas recebem todas as queixas referentes à todas as funções que não pertencem à DEAM, sendo que elas e até mesmo a Delegada, “não mandam nada”, quem manda é o juiz. Nesse sentido, ela citou como exemplo a medida protetiva, a qual também dependia da aprovação do juiz. Com isso, me recordei da proposta de autorização das medidas por parte da autoridade policial⁴¹ e a questioneei se ela acreditava que facilitaria o trabalho. A resposta foi que sim, principalmente para as mulheres, mas que elas não tinham poder para isso.

Nesse sentido, Brandão (2006) discute o quanto a delegacia constitui um espaço ao qual as mulheres recorrem, também, por informações relacionadas aos próprios direitos como, por exemplo, orientações de divórcio e "conselhos" referentes a questões familiares. Assim, aquilo que se busca na DEAM, as demandas de quem a procura, não se relacionam indispensavelmente à "ocorrência de violência tal qual prevista em lei" (BRANDÃO, 2006, p. 211).

Ainda, mesmo quando o fazem, a decisão de registro em boletim de ocorrência não é unanimidade, existindo expectativas de que o parceiro "melhore", que de alguma forma a intervenção policial seja capaz de resolver a situação de violência. "A ambiguidade no tocante à punição legal do acusado constitui um traço marcante das queixas femininas trazidas à DEAM" (BRANDÃO, 2006, p. 211).

Tais expectativas são consideradas vagas pela(o)s policiais, que encontram dificuldades em transmutá-las para os termos penais previstos. Correspondem a um universo completamente distinto daquele pressuposto pelo ordenamento jurídico formal, porque expressam uma visão de mundo totalizante. Ao reivindicarem

⁴¹ A autorização para que as medidas protetivas de urgência sejam decretadas pela autoridade policial foi aprovada como alteração da lei 11.340/2006 – lei Maria da Penha em maio de 2019, um mês após a finalização do campo de pesquisa. Dessa forma, não pude acompanhar o impacto dessa medida na rotina policial. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/708733355/medidas-protetivas-de-urgencia-podem-ser-decretadas-pelo-delegado-de-policia>.> Acesso em: 20/08/2020.

determinadas medidas “corretivas” contra os parceiros, as mulheres não buscam uma punição específica àquele delito denunciado, mas a restauração de toda uma ordem que confere sentido não só àquela relação, mas à sua existência social (BRANDÃO, 2006, p. 213).

Brandão (2006, p. 218) categorizou a visão dos policiais sobre as mulheres que optam pela retirada da queixa de duas formas: as "sem-vergonha" (as que 'gostam de apanhar', 'dão moleza') e as "pobres coitadas" (que são emocionalmente ou materialmente dependentes do homem).

A burocratização do trabalho de investigação deixa os policiais imersos numa rotina de trabalho, com prazos e tarefas a cumprir, *tornando-os pouco disponíveis para uma intervenção mediadora*. Oscilam entre cumprir suas atribuições legais e a necessidade de uma abordagem não estritamente policial, mas “social” ou “psicológica”, para a qual não se sentem preparados. [...] No intuito de racionalizar o trabalho decorrente de expressiva demanda frente à escassez completa de recursos para operacionalizá-lo, acabam por *naturalizar a violência conjugal e banalizar a intervenção sobre a mesma* [grifos meus] (BRANDÃO, 2006, p. 218).

Em campo, a construção prática e cotidiana dos sentidos por parte das pessoas que compunham a política pública produzia entendimentos equivocados e, muitas vezes, julgadores sobre as situações de violência e especialmente sobre os sujeitos nela envolvidos, reproduzindo muitos discursos de gênero permeados por machismo e sexismo. Muitos desses sentidos pareciam se pautar em visões pessoais e religiosas⁴² de mundo, fortemente fundamentados por estereótipos e ideais de gênero, que pareciam se “confirmar” ao mesmo tempo em que se constituíam pelas experiências cotidianas, como parecia acontecer, por exemplo, com os casos das mulheres que retornavam aos relacionamentos e desistiam de prosseguir judicialmente com os boletins de ocorrência registrados.

Dessa forma, a tentativa de retirada de boletins ou até mesmo os registros que não eram levados adiante, pareciam causar muito incômodo às escrivãs. "Elas voltam com o homem, querido”, afirmou a Escrivã a um Escrivão do DP, por telefone. “Quando vão levar a intimação, o casal já tá no shopping, morando junto de novo... Elas gostam do sujeito. De 100 B.O.s que eu faço, 98 são assim”.

⁴² Não presenciei por parte das escrivãs nenhuma forma de culpabilização pelas situações de violência pautadas em religião, mas as orientações fornecidas nos atendimentos com frequência envolviam a fé. A religião parecia funcionar como forma de oferecer suporte, conforto e às vezes explicações, expressas em frases como “tem que ter fé”, “mas Deus sabe o que faz” e “confiar em Deus”. Durante um tempo, algumas bíblias pequenas ficavam sobre o balcão e podiam ser levadas pelas mulheres. Não eram oferecidas, mas estavam ali disponíveis.

O tom das falas demonstrava muitas vezes cansaço, descrédito e em alguns momentos deboche, mesmo que muitas vezes as funcionárias verbalizassem compreender a existência de razões pelas quais as mulheres desistiam das denúncias. “São muitos os casos que retiram. A gente só recebe os ofícios, são vários por semana”, relatou a Escrivã à uma estagiária. A mesma questionou o motivo pelo qual as mulheres buscavam a DEAM, então, já que não tinham a intenção de seguir com a denúncia. A funcionária respondeu que era “difícil opinar, são várias as razões para retirar o B.O”.

Há, segundo Brandão (2006), uma função específica de se recorrer a DEAM, o qual corresponde a interrupção momentânea do ciclo de violência através de uma autoridade que influencia e altera "a correlação de forças no contexto familiar". Nesse sentido, sua pesquisa sugeriu "que as mulheres das classes trabalhadoras utilizam a DEAM preponderantemente como um recurso simbólico, coerente com o ideário que compartilham e as condições sociais em que vivem" (BRANDÃO, 2006, p. 222).

[...] os efeitos obtidos com a queixa policial não são decorrentes da intervenção direta (punitiva ou mediadora) da autoridade policial no conflito denunciado. O encaminhamento das questões que redundaram em ameaças ou agressões físicas não está necessariamente vinculado ao espaço da delegacia. Tal negociação se faz efetivamente entre a própria vítima e o acusado, no âmbito privado, mediante a influência indireta da DEAM. A faceta preponderante na relação que as mulheres estabelecem com o aparato policial está condensada na possibilidade de acionarem a imagem da polícia como um recurso, concomitantemente, de autoproteção e de repreensão da conduta dos parceiros (BRANDÃO, 2006, p. 223).

Isso não significa dizer, pela perspectiva da própria autora e pelo que se discorre aqui ao longo desse trabalho, que a delegacia seja dispensável. Isso porque, muitas vezes é através dela que as mulheres buscam uma ferramenta para gerir crises e encontrar respostas (BRANDÃO, 2006).

Nesse sentido, a delegacia poderia também representar, por vezes, um lugar de maior segurança para o atendimento. Em campo, isso se apresentou em algumas situações e falas, mas também apresentou a possibilidade de que experiências negativas prévias em outros locais pareciam afastar as mulheres daquele espaço.

No primeiro caso, uma mulher chegou à DEAM relatando que havia ido até lá porque precisou fazer um boletim referente à um roubo no DP e, segundo ela, estava “com medo de ir lá”, porque uma vez havia ido registrar um roubo e fora tratada

como se ela mesma tivesse sido “a ladra”. “Preferia vir aqui”, relatou para a estagiária. Em outras situações, ouvi relatos referentes à delegacia especializada localizada na cidade seguinte, nos quais as mulheres relatavam não terem tido vontade de denunciar a nova situação, devido à experiência anterior. Uma mulher relatou para a Escrivã, durante um B.O., que havia tido uma experiência “horrível. “Parecia que eu tinha batido nele”, disse.

Em sua pesquisa, na qual discutiu a “judicialização” dos conflitos a partir de etnografia realizada em uma DEAM, Thophilos Rifiots (2004) apontou a problemática e a limitação de uma perspectiva criminalizadora para procurar compreender e intervir sobre conflitos interpessoais. Nesse sentido, o autor argumenta que “não se trata de questionar a importância dos mecanismos judiciais nos conflitos intrafamiliares, mas apontar que esse tipo de leitura não pode ser exclusivo” (RIFIOTIS, 2004, p. 89). A judicialização a que se refere é definida como um

conjunto de práticas e valores, pressupostos em instituições como a Delegacia da Mulher, e que consiste fundamentalmente em interpretar a “violência conjugal” a partir de um ponto de uma leitura criminalizante e estigmatizada contida na polaridade “vítima-agressor”, ou na figura jurídica do “réu” (RIFIOTIS, 2004, p. 89).

Para além de serem vistas como parte fundamental da razão do surgimento das Delegacias, as especificidades que surgiam naquele espaço – como a necessidade de uma escuta diferenciada ou a compreensão da violência de gênero – pareciam ser vistas como consequências dos registros dos B.O's, ou seja, do trabalho policial e não de onde deveria partir o funcionamento daquela instituição. Isso se fazia ainda mais presente nos discursos das Escrivãs, mas não exclusivamente.

“Não consigo entender o que falta para a mulher sair [do relacionamento], sabe? Qual é o apoio que falta”, confessou a mim uma estagiária de Psicologia. Ela me explicou que em um outro dia havia presenciado o registro de um boletim de ocorrência no qual a mulher contava com um histórico de violências que nunca haviam sido denunciadas. Segundo ela, a Escrivã a questionou com “só agora você denunciou?”, que ela assumiu ter sido também o seu próprio pensamento frente àquela situação. Porém, complementou a sua fala dizendo “é o que qualquer mulher sem a nossa formação [em psicologia] perguntaria de cara, né?”.

3.4 “A delegacia faz a parte dela, só não é suficiente”: serviços, redes de apoio e (im)possibilidades

“Essa questão de política pública é complicada, porque as pessoas têm uma visão de que a delegacia não faz a parte dela, que não resolve nada, mas o problema é que a delegacia sozinha não resolve”, foi a fala de uma das Escrivãs a mim, em um final de tarde, pouco antes de encerrar o dia e logo após a única oportunidade que tive de acompanhar duas declarações prestadas em intimação.

Segundo ela, delegacia fazia a sua parte, mas tratava-se de uma parte burocrática e que o atendimento psicológico, por exemplo, quando existia na rede do município, demorava de um ano a um ano e meio para atender quem o buscava. “Era tudo muito demorado e a rede não funcionava. Aí, a imagem fica que a Delegacia não faz a parte dela, *mas a parte dela ela faz, só não é suficiente*”, concluiu.

A explicação veio a mim durante uma conversa informal referente à minha pesquisa, na qual a Escrivã me questionou um pouco mais a respeito do meu projeto e eu mencionei o estudo de políticas públicas e a Delegacia. Para além da percepção em relação à violência por parte das funcionárias, tanto Escrivãs quanto estagiárias, a forma com que eram vistas as respostas fornecidas por todo o sistema – especialmente o processo jurídico e a (quase inexistente) rede de serviços – também se demonstrou relevante para se pensar as DEAMs. “Falta rede porque a violência contra a mulher é legitimada socialmente, é uma questão de cultura”, disse a mim uma das estagiárias.

Os limites e “falhas” apresentados pelas ferramentas disponíveis, assim como pelos próprios papéis e trabalhos desempenhados na instituição, pareciam ser de reconhecimento geral das funcionárias, mesmo que por vezes buscassem defender sua atuação. A rotina burocrática gerava infinitas reclamações sobre excessos de papéis com os quais eram necessários lidar e boletins de ocorrência acumulados para serem encaminhados. Em geral, parecia haver um reconhecimento referente à necessidade de outros serviços que funcionassem para além da Delegacia e a certas razões que faziam ou não as mulheres permanecerem em situações de violência.

Como apontado, a rede se mostrava tanto (quase) inexistente, como mesmo inacessível. Com exceção dos serviços indispensáveis para o funcionamento dos inquéritos e processos, como o Instituto Médico Legal (IML) e a Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB), outras formas de encaminhamento eram raras e na esmagadora maioria das vezes nem mesmo chegavam a acontecer.

Em uma tarde, enquanto folhava alguns B.O.s oferecidos a mim pela Escrivã, encontrei um termo que deveria ser assinado pela vítima ao final do registro da ocorrência, no qual constavam seis itens referentes à lei Maria da Penha. Dentre eles, existia um item no qual a mulher afirmava estar ciente da rede de apoio disponível para a garantia dos seus direitos. Rede essa que, segundo o documento, deveria estar disponível em lista para que ela pudesse acessar. Frente a esse papel, perguntei à Escrivã sobre essa rede e ela respondeu não saber de nada, pois os termos “vivem mudando”.

Durante o desenvolvimento do seu estágio, uma das estudantes apresentou a mim o interesse em desenvolver uma lista de alguns serviços disponíveis, como CAPS, OAB, IML, com o intuito de deixá-la disponível na sala de espera, exposta em um mural ou local semelhante. A proposta pretendia oferecer maiores informações para as mulheres que buscassem a DEAM, assim como para as próprias Escrivãs sobre certos serviços pouco referidos. Porém, por fim, o seu período de estágio foi encerrado e o projeto não se concretizou.

Mesmo no caso dos encaminhamentos que ocorriam para o IML e a OAB, algumas questões importantes também surgiam. A localização do IML na cidade vizinha gerava questionamentos por parte das mulheres sobre os motivos da ausência desse serviço na cidade, por exigir que as mesmas se locomovessem por conta própria até o local para realização do exame de corpo de delito, sendo obrigadas a retornar à DEAM para entregar o papel de comprovação de realização do mesmo a ser anexado no B.O., permitindo assim a instauração do inquérito. O IML em questão parecia ser o único disponível para outras cidades, também.

Além disso, segundo uma das Escrivãs, as mulheres costumavam relatar que os médicos/funcionários do instituto eram grosseiros e mal dirigiam o olhar a elas. Em minhas observações, eu mesma cheguei a presenciar algumas reclamações, como atraso do médico frente ao horário de atendimento, assim como sugestões feitas por parte do mesmo de que a mulher voltasse no dia seguinte, para não precisar atendê-la na hora.

Por sua vez, a OAB realizava uma triagem para os seus serviços e, também segundo uma Escrivã, parecia não ter seus critérios muito claros para a seleção dos beneficiários. Com isso, de acordo com ela, faltavam “critérios para quem precisava”,

pois às vezes as mulheres não conseguiam solicitar ajuda gratuita devido aos bens ou ao trabalho do marido.

O acesso a advogados parecia ser um problema recorrente⁴³, mesmo por ser indispensável se não em todos, na grande maioria dos casos, tanto para prorrogação de medidas protetivas, como para pedidos de divórcio (no caso de medidas protetivas, as Escrivãs relataram frequentes tentativas de solicitar o divórcio através da mesma, porém afirmaram nunca receberem aprovação por parte do juiz, sempre sendo orientada a busca por um advogado). Relatos referentes à demora na disponibilidade de OAB e, de acordo com a Escrivã, limitação do acesso aos advogados particulares, pois estes raramente parcelavam os custos dos seus serviços, eram comuns. “Tem que ser mais humano”, ela disse uma vez a mim e a um profissional do direito que estava presente⁴⁴.

Para além, serviços específicos voltados ao atendimento de mulheres em situações de violência, como ONGs ou Centros de Atendimento à Mulher, não existiam no município no qual se localizava a delegacia e os que existiam na cidade vizinha não dialogavam com nenhum setor da instituição. As estagiárias (e em alguns momentos as próprias Escrivãs) costumavam encaminhar as mulheres para a Clínica Escola de Psicologia da Universidade, já citada, porém a localização de alguns serviços parecia dificultar o acesso em certos casos, além de nem sempre estenderem os seus atendimentos para residentes de outras cidades.

Porém, essas informações eram confusas e por vezes demonstravam o próprio desconhecimento institucional de possíveis redes para encaminhamento. Quando, por exemplo, questionei a uma estagiária sobre a possibilidade de que a ONG localizada na cidade vizinha realizasse atendimento aos casos ocorridos no município em que se encontrava a DEAM, ela disse não saber responder se era possível.

A ausência de uma profissional da Psicologia contratada e fixa na instituição, justificada por "pouca demanda" de acordo com uma das Escrivãs, também era

⁴³ Tal fato demonstra também a desigualdade ao acesso e a agilidade de tal acesso à determinadas respostas jurídicas. A maioria das mulheres que passavam pela DEAM precisavam aguardar a avaliação e a disponibilização de um advogado por parte da OAB. Porém, presenciei situações como a qual em que a família possuía um advogado particular e, enquanto a filha estava realizando o registro da ocorrência, o pai já estava telefonando para o mesmo.

⁴⁴ Em outro momento, durante uma conversa informal com um advogado que aguardava na sala de espera e estava apenas realizando um favor a um amigo, não sendo especializado na área criminal, o mesmo me relatou que cobram muito caro na área criminalista e que se pretendesse cobrar apenas a visita à DEAM, seria em torno de dois mil reais, pois era “a liberdade das pessoas em jogo”, sendo que uma parte do processo custaria pelo menos quinze mil reais.

apontada como um problema a ser resolvido – tanto pelas próprias estagiárias, quanto pelas funcionárias que afirmavam a necessidade de uma Psicóloga e a limitação da escuta que eram capazes de oferecer. “A pessoa vai ficar confortável só porque quem atende é mulher? Não. Falta uma Psicóloga aqui”.

Nesse sentido, se mostra necessário apontar que a rotatividade das estagiárias também se apresentava como uma questão relevante. De acordo com uma das funcionárias, o apoio oferecido por elas era fundamental e, devido as horas já cumpridas, os estágios eram finalizados, sendo necessário aguardar a possibilidade de interesse de outras estagiárias no semestre seguinte, deixando a delegacia sem essas profissionais durante o período de férias. Além disso, como havia a possibilidade de desenvolvimento de dois tipos de estágio diferentes, existia a possibilidade de receberem apenas estagiárias de observação, como estava sendo o caso do primeiro semestre de 2019.

Além de tudo, de acordo com as estudantes, a ausência apontada gerava uma descontinuidade muito grande no trabalho realizado, causando dificuldade em saber como agir em determinadas situações⁴⁵, até onde se posicionar ou não, assim como em desenvolver um projeto contínuo, fixo e de longo prazo dentro da instituição. Ainda, o próprio trabalho interdisciplinar interno parecia não acontecer e as trocas entre as estagiárias e as Escrivãs, de acordo com as estudantes, eram raras⁴⁶.

Segundo uma estagiária, a cidade vizinha contava com um grupo de trabalho com agressores em uma de suas DEAMs, o que só era possível devido à disponibilidade de uma profissional de Psicologia contratada pela instituição. Além disso, uma estagiária citou a sugestão dada por sua supervisora, para que realizasse um grupo com as mulheres na própria DEAM, porém a falta de espaço foi apresentada como empecilho pela mesma.

De acordo com uma estagiária, instituições, especialmente públicas, exigem muito “jogo de cintura” por envolverem muitas “questões políticas”, que não dependiam nem das psicólogas, nem das Escrivãs, mas sim de determinações externas

⁴⁵ Como exemplo, uma estagiária me relatou uma situação na qual lhe pediram para que ela participasse do reconhecimento de um homem que estava sendo acusado e ela aceitou. Posteriormente, em supervisão de estágio, a professora pediu que ela questionasse o seu papel dentro da instituição, se aquela função realmente lhe cabia.

⁴⁶ Uma das estagiárias relatou que houve um caso, no qual ela havia atendido duas crianças, em que ela e as escrivãs conversaram para decidir se chamariam ou não a assistência social e que a troca havia sido muito interessante, mas que não havia se repetido. Eu cheguei a presenciar algumas discussões referentes aos casos atendidos acontecendo de maneira informal, como, por exemplo, durante os cafés da tarde.

de funcionamento. Ela também acreditava que todos os serviços deveriam existir em um único lugar, por exemplo, assistência social em conjunto com a delegacia, pois existem cidades nas quais esse é o modelo de funcionamento, o que provavelmente facilitaria o acesso para as mulheres.

Em relação ao trabalho desenvolvido, as estagiárias diziam realizar um serviço de escuta e acolhimento, pois a ausência de rede dificultava possíveis encaminhamentos a serem realizados e a *escuta qualificada* era uma das necessidades consideradas em maior falta e, conseqüentemente, como maior necessidade, na instituição. "Eu não tô aqui pra fazer o papel das Escrivãs, não dá pra pedir mais delas, elas têm muito a fazer. Não tô aqui pra apurar fatos, mas para ouvir as mulheres, proporcionar essa *outra escuta*" [grifo meu], foi a fala de uma das estagiárias para mim.

Essa ideia da escuta diferenciada por parte do profissional de psicologia, formado ou estagiário, era praticamente compartilhada por todos. Segundo uma das estagiárias, a escuta das Escrivãs era "naturalmente diferente" da escuta das psicólogas, por possuir uma finalidade burocrática e não terapêutica, ou seja, uma escuta que precisa ser objetiva para chegar ao que precisa constar no B.O.

No cotidiano, essa escuta geralmente era oferecida nos locais possíveis e disponíveis, como na sala de espera em uma conversa mais informal, mas, principalmente na sala designada à delegada – que estava constantemente vazia e funcionava como um espaço para que fosse oferecido um "acolhimento", segundo uma estagiária, pois não havia "muito a ser feito". Essa dificuldade de atuação aparecia como fonte de frustração nas falas das estagiárias, gerando uma "sensação de mãos atadas" em relação a casos com os quais se podia fazer muito pouco, especialmente pela falta de rede que as mesmas afirmavam travar o trabalho e dificultar que houvesse um auxílio realmente eficaz para as mulheres.

De acordo com uma das estagiárias, a cidade vizinha possuía uma rede mais ampla, incluindo uma ONG disponível para auxiliar a vítima no processo de denúncia. Segundo ela, muitas mulheres comumente tinham a vontade de contar toda a história sobre o acontecido durante o registro do boletim de ocorrência, mas o documento e o momento de registro exigiam objetividade e informações específicas. Dessa forma, o serviço oferecido pela ONG orientava as mulheres em relação a esse momento, o que dizer e como dizer, além de oferecer atendimento psicossocial em

conjunto com um programa de auxílio financeiro, o intuito de auxiliar as mulheres a se inserirem novamente no mercado de trabalho.

Outras pesquisas já realizadas a respeito da atuação profissional dos Psicólogos em Delegacias voltadas para o atendimento das mulheres demonstraram que essas questões se mostram frequentes. A presença de estagiários se mostra comum como uma tentativa de cobrir a ausência de profissionais contratados pelo poder público, além de existirem diferentes visões para diferentes profissionais sobre quais papéis o profissional de Psicologia deve exercer dentro desses espaços⁴⁷. Em pesquisa realizada com profissionais de Psicologia que atuam em delegacias especializadas em violência contra a mulher, Souza e Faria (2017) relataram o quão marcado por algumas questões é a atuação do psicólogo nesses espaços, estando dentre elas,

[...] a escassez de concursos públicos; pela carência da infraestrutura nos prédios que abrigam o serviço; pela insuficiência de diretrizes para a atuação do psicólogo, necessárias às orientações do ‘fazer profissional’; pela fragilidade do conhecimento teórico-metodológico para compreensão da temática e intervenção assertiva (SOUZA; FARIA, 2017, p. 263).

Nesse sentido, a própria falta de formações específicas também parecia, na verdade, dificultar essas atuações – mesmo em relação à Psicologia. A compreensão sobre a violência doméstica e as especificidades de formas de violência contra as mulheres demonstrava ser, como já apontado, construída no dia a dia, a partir de ideias prévias em contato com aquilo que se apresentava nos casos atendidos.

Em relação às estagiárias, essa formação deveria ocorrer concomitantemente a realização do estágio acadêmico, mas em diversos momentos as mesmas relatavam a ausência de disciplinas e conteúdos relacionados à temática de gênero na grade curricular e no processo de formação, exigindo que fosse necessário buscarem referências externas à graduação. Narvaz (2009) discute sobre a importância dos saberes da Psicologia em relação às relações de gênero, argumentando que

É na discursividade dominante dos saberes da Psicologia quanto às relações de gênero que se constroem os possíveis sentidos de serem formulados, sentidos estes que serão incorporados (ou não) e (re)produzidos nos discursos e nas práticas psicológicas de ensino, de pesquisa e de extensão, o que têm implicações importantes na forma de se pensar e de se fazer Psicologia(s). São estes discursos

⁴⁷ Ver Souza e Faria (2017).

que irão constituir os pressupostos sobre normal e anormal, sobre saúde e doença; *são estes discursos ensinados e aprendidos na universidade, espaço privilegiado de saber, que irão desenhar as possibilidades consideradas válidas para homens e para mulheres viverem seus corpos, seus desejos, suas sexualidades, suas maternidades e paternidades, suas relações afetivas, suas relações sexuais, suas formas de trabalhar, de pesquisar, de escrever, de ensinar*; são estes discursos veiculados na formação universitária que constituirão as ferramentas para pensar sobre os sujeitos, sobre seus comportamentos e desejos, quer no âmbito da clínica, do trabalho, das políticas públicas, da escola, da família, bem como vão fundamentar as pesquisas desenvolvidas, os artigos escritos, as Teses e Dissertações elaboradas, a forma e os objetivos em função dos quais os testes psicológicos são utilizados [grifos meus] (NARVAZ, 2009, p. 245).

Uma das estagiárias me contou sobre uma aula que tiveram na disciplina de Psicologia Jurídica, parte de grade curricular da Universidade na qual estudava, destinada ao tema da violência contra as mulheres, na qual a professora falou sobre o ciclo de violência doméstica – o período de tensão, de violência e lua-de-mel.⁴⁸ Relatou que a aula havia sido boa, mas que evidenciou o quanto muitos alunos, no décimo semestre do curso, tinham ideias bastante equivocadas sobre o tema. Muitos não sabiam quase nada a respeito, alguns nem mesmo sabiam o que era feminicídio.

Um aspecto interessante levantado pela estudante nessa mesma conversa, fora uma discussão realizada nessa mesma disciplina, na qual, segundo ela, falaram um pouco sobre a delegacia e a respeito das próprias Escrivãs, questionando como elas mesmas são afetadas pelos casos ali atendidos e qual a linha que as separa das vítimas. “Hoje elas não são, mas e amanhã?”.

Esse afeto por parte das mulheres que ali atuavam fora relatado de diferentes formas e em diferentes situações ao longo da minha presença em campo. Por parte das Escrivãs, isso se mostrou frequente em relatos de cansaço, stress e mesmo doenças de caráter físico, sendo também referido a outros profissionais até mesmo das outras delegacias. Uma das Escrivãs me relatou em vários momentos estar com problemas de saúde, dizendo que estava “pagando os pecados” e que não tinha deixado a DEAM ainda por causa de suas colegas de trabalho, que não davam conta de desenvolver o trabalho. Ainda, em conversas casuais, as Escrivãs relatavam evitar se aprofundarem em algumas notícias sobre casos de violência fora do horário de

⁴⁸ Esse ciclo foi pensado pela Psicóloga Leonore Walker e diz respeito a diferentes "fases" que se repetem dentro de uma situação de violência doméstica. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>. Acesso em: 01/09/2020.

trabalho, pois o número de histórias ouvidas ao longo do dia já se apresentava alto demais.

Durante uma tarde, uma mulher saiu acompanhada por uma das Escrivãs após registrar o B.O., com a mesma a orientando novamente sobre os processos que deveria seguir em relação ao corpo de delito e afirmando que tudo daria certo. Assim que a mulher deixou a delegacia, a policial se voltou para mim, dizendo sentir “muita dó”. Relatou a história para mim e para outra Escrivã, explicando que a mulher havia sido casada e o marido lhe dera “um golpe”, entregando a chácara em que moravam para um agiota, além de tê-la agredido ao ponto de ela quase não ter mais os movimentos de uma das mãos. Se encontrava sozinha com o filho, sem absolutamente nada. “Eu fico com muita dó”, ela repetiu. “A gente tá acostumada, mas alguns casos mexem mais com a gente do que outros”, disse a Escrivã.

Fica claro, portanto, como a delegacia se constitui nas relações estabelecidas entre o normativo e os sujeitos que ali se inserem de diversas maneiras. A forma com que os sujeitos desenvolvem o cotidiano e também são influenciados e impactos por ele, é indispensável na compreensão da realidade desse contexto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, objeto e campo dessa pesquisa, representa pela visão de muitos uma vitória nas lutas pelas questões de gênero e na busca pelo combate à violência contra as mulheres. De certa forma, muitas foram as expectativas frente à criação de um espaço supostamente voltado ao acolhimento de mulheres em situação de violência, espaço este que deveria ser exclusivamente composto por outras mulheres e destinado à compreensão das demandas específicas ali apresentadas.

O objetivo geral deste trabalho foi, a partir da observação do cotidiano de uma DEAM, levantar aspectos encontrados no funcionamento prático desse projeto. Dessa forma, se mostra não apenas importante, mas também indispensável, ressaltar que a delegacia aqui trabalhada não era responsável apenas pelo atendimento de casos de violência doméstica entre parceiros ou ex-parceiros, mas sim por uma gama de outros conflitos e violências que foram também descritos em alguns momentos ao longo desse trabalho, assim como considerar o contexto no qual se insere a delegacia especificamente descrita e discutida aqui – uma cidade do interior do Estado de São Paulo.

É importante lembrar como o surgimento dessa proposta de pesquisa surgiu intrinsecamente relacionado com experiências prévias de atuação profissional que tive em uma delegacia especializada, enquanto estudante e conseqüentemente estagiária de Psicologia, de maneira semelhante a muitas das participantes descritas aqui. Esse contexto influenciou diretamente nas minhas intenções iniciais de pesquisa, considerando a minha própria vivência de determinadas experiências.

De tal maneira, não tive a pretensão de encontrar resultados generalizáveis. Pelo contrário, pretendi ser capaz de proporcionar um olhar de maneira mais aproximada, dentro das relações e discursos, de como dialogam as leis, o gênero e as respostas públicas à questão da violência contra as mulheres, proporcionando assim, descrições do cotidiano que possam vir a ser ainda melhor aprofundadas em trabalhos futuros, considerando diferentes aspectos aqui abordados.

O funcionamento da delegacia demonstrou ser fortemente guiado por normas e legislações, partindo das definições do que pode ou não vir a ser considerado um crime. Porém, essas limitações se apresentaram fortemente entrelaçadas com as percepções das Escrivãs sobre a própria atuação, os próprios limites institucionais, as

próprias concepções de gênero e as possibilidades oferecidas efetivamente pelo registro de um Boletim de Ocorrência.

A partir disso, as mulheres que recorriam à delegacia pareciam buscar respostas e escuta, ao mesmo tempo em que as negociações e soluções eram constantemente encontradas para além daquele espaço. Essa dinâmica demonstrou gerar uma busca de entendimento, explicações e atuações por parte das Escrivãs, muitas vezes construídas a partir do senso comum, da religião e da prática, ou seja, partindo daquilo que presenciavam todos os dias e que muitas vezes pareciam não compreender.

Em seu funcionamento, a DEAM parecia também desconsiderar as questões que pautaram a sua criação. Essa desconsideração acontecia especialmente no que diz respeito às compreensões de gênero, da violência e das especificidades sobre as quais atuam e com as quais deveriam atuar aquele espaço.

Dessa forma, as Escrivãs ocupavam um lugar fortemente burocrático, apostando em uma escuta que permanecia em constante dualidade e contradição – por um lado, em alguns momentos pareciam tentar acolher, tentar proporcionar algum conforto através de conversas e de conselhos fundamentados nas práticas e nas perspectivas e crenças pessoais; por outro, parecia não haver um padrão para a oferta dos atendimentos, sem existir realmente um preparo para tal, o que levava à volta para a escuta objetiva que acreditam em lhes caber. Essas contradições muitas vezes geravam pequenos ou grandes conflitos e respostas atravessadas.

Obviamente, as perspectivas de gênero perpassam fortemente a atuação das DEAMs. Nesse sentido, as performances esperadas dentro da binaridade dos gêneros muitas vezes apareciam nos discursos determinando lugares sociais, tanto por parte das profissionais, como por parte das vítimas, que muitas vezes demonstravam buscar entender as razões pelas situações de violência nas quais estão inseridas. Nesse sentido, as percepções de gênero, as representações referentes aos papéis sociais masculinos e femininos, assim como aos comportamentos esperados ou não por parte das mulheres e dos homens, pareceram ainda muito presentes nos discursos e nos acontecimentos da delegacia.

A presença das estagiárias se apresenta relevante em um contexto que aparentava clamar pela presença de outras perspectivas e de explicações para as questões que ali se apresentavam. Ainda assim, mais uma vez, isso parecia ser tecido em meio a contradições e demonstra a dependência que esse serviço, público,

estabelecia com o privado, dependendo da disponibilidade de estudantes da Universidade privada para que fosse possível a existência de profissionais de Psicologia.

Essas profissionais, por sua vez, também demonstravam – mesmo que indiretamente – aprender na prática, frente às diversas confusões verbalizadas no que se referia ao papel e atuação naquele contexto. Nesse sentido, a formação não especializada em determinadas questões parecia não se limitar às Escrivãs, mas também se estender às estagiárias.

Frente a essas considerações, cabe também questionar em quais condições ocorrem, portanto, as atuações das funcionárias ali presentes e de que maneira o estado deixa de oferecer condições de funcionamento para o espaço de acordo com ao que ela se propõe e com as demandas que deveria atender. Com isso, as observações realizadas também demonstraram o impacto do cotidiano vivenciado pelas escritas na saúde (física e mental) das mesmas, queixas frequentes de stress, exaustão e doenças.

Como já descrito, essa pesquisa não pretende generalizar os dados aqui encontrados, mas sim acrescentá-los aos estudos já realizados com os quais muitos resultados descritos aqui corroboraram. Com isso, é importante reconhecer as limitações desse trabalho. Tais limitações se referem, em primeiro lugar, no que se remete ao estudo ter podido ser realizado exclusivamente em uma única delegacia, não permitindo comparações mais diretas e específicas de diferentes campos e localidades.

Além disso, a minha presença constante em apenas um espaço da delegacia com certeza também limitou os meus acessos e, conseqüentemente, os conteúdos que pude descrever, apesar do espaço pequeno da instituição na qual estive. Os contatos com as profissionais mais próximas à sala de espera foram muito mais frequentes do que com as Escrivãs localizadas nas salas mais afastadas, assim como os meus raros encontros com a Delegada e com investigadores que também se encontravam disponíveis para aquela instituição, com os quais raramente conversei. Todos esses fatores implicaram na descrição dos dados nessa pesquisa, que pretendiam se expandir para diferentes atuações na DEAM e acabaram por alcançar com mais frequência os registros dos boletins de ocorrência.

Porém, da mesma forma, este trabalho buscou contribuir para a descrição do funcionamento real e prático de uma DEAM, em seu dia-a-dia, frente às relações que

se estabelecem, às especificidades do espaço e dos contextos, sendo importante para apresentar o que se passa além dos documentos e discursos políticos e legais, considerando também os sujeitos ali presentes. Os resultados aqui descritos apontam para a importância de se questionar as razões pelas quais as redes são muitas vezes precárias ou inexistentes, para a falta de formações específicas destinadas às funcionárias, assim como o enfoque em respostas punitivas através dos registros criminais. Essas contribuições, consideradas tão relevantes ao meio científico, também permitem o levantamento de outras possibilidades de estudo.

Dessa maneira, pesquisas futuras podem se construir em diversos caminhos. Seria possível a realização de trabalho semelhante ao aqui desenvolvido a partir de duas ou mais diferentes delegacias especializadas em uma ou mais cidades do interior do Estado de São Paulo. Também como pretendido inicialmente, a realização de pesquisas em duas diferentes instituições como a delegacia não-especializada e a delegacia especializada também pode apresentar potencialidade em desenvolver discussões importantes no que se refere ao funcionamento das delegacias dentro das propostas em relação às delegacias policiais.

Mais especificamente, a partir deste trabalho, é possível que a pesquisa siga no sentido de ampliar o tempo desenvolvido em campo, assim como as possibilidades de acesso aos diferentes espaços e profissionais que não foram alcançados, em parte como esperado em um primeiro momento. Para além, esta pesquisa apresentou diferentes questões a partir do campo que podem vir a ser aprofundadas com mais exclusividade, detalhamento e debates teóricos em trabalhos futuros.

Dentre tais questões, estão, por exemplo, os aspectos referentes ao impacto cotidiano da tipificação do feminicídio em delegacias que atuem diretamente com a investigação de tais crimes. Também os casos ali relatados e suas especificidades, focando ainda mais nos conteúdos apresentados, assim como o perfil das mulheres que buscam pelas DEAMs – considerando o atendimento, por exemplo, de mulheres transsexuais e casais LGBTQI+ e as diferentes formas de violência atendidas por esse espaço.

Por fim, as questões normativas e relacionadas às respostas penais também se mostraram de grande importância, podendo apresentar uma possibilidade importante para o desenvolvimento de futuras pesquisas, considerando especialmente todas as contradições aqui descritas em relação as respostas legais oferecidas. Dessa forma, é não apenas possível, mas também indispensável, que se desenvolvam estudos

referentes a outras respostas existentes para o acolhimento, atendimento, prevenção e combate das diferentes formas de violência contra as mulheres, que se situem para além das delegacias especializadas.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Daniele Ferreira; GOMES, Vera Lucia de Oliveira; BARLEM, Edison Luiz Devos. Perfil das ocorrências policiais de violência contra a mulher. *Acta Paul Enferm.* v. 26, n. 6, p. 547-53, 2013.

AGÊNCIA Patrícia Galvão. Pesquisa data popular/Instituto Patrícia Galvão revela preocupação com assassinatos de mulheres e violência. 2013. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/pautas-violencia/pesquisa-revela-preocupacao-com-assassinatos-de-mulheres-e-violencia/>>. Acesso em: 15/06/2019.

ANDRADE, Vera Regina P. de. Da Criminologia Crítica à Criminologia Feminista: a violência sexual, a mulher e o feminino no controle penal. In: ANDRADE, Vera Regina P. de. **Pelas mãos da criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan; ICC. 2012. pp. 126-157.

Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres**. 1993. Disponível em: <<https://popdesenvolvimento.org/publicacoes/temas/descarregar-ficheiro.html?path=4%29+Direitos+Humanos%2Fc%29+G%C3%A9nero%2FDeclaracao%2FDeclara%C3%A7%C3%A3o+Sobre+A+Elimina%C3%A7%C3%A3o+Da+Viol%C3%Aancia+Contra+As+Mulheres.pdf>>. Acesso em: 06/05/2020.

ASSIS, Carolina de; SILVA, Vitória Régia da. Exceção nos Estados, delegacia da mulher aberta 24 horas não garante atendimento humanizado. **Gênero e número**. Disponível em: <<http://www.generonumero.media/excecao-nos-estados-delegacia-da-mulher-aberta-24-horas-nao-garante-atendimento-humanizado/>>. Acesso em: 19/05/2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Bertrand Brasil. Tradução: Maria Helena Kuhner. 1998. 2014.

BOSELLI, Giane. Delegacia de Defesa das Mulheres: permanências e desafios. Abr., 2005. Disponível em: <https://www.academia.edu/27051901/Delegacia_de_Defesa_das_Mulheres_perman%C3%Aancias_e_desafios>. Acesso em: 20/08/2020.

BRANDÃO, Elaine Reis. Renunciante de Direitos? A Problemática do Enfrentamento Público da Violência Contra a Mulher: o Caso da Delegacia da Mulher. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, v. 16, n. 2, p. 207-231, 2006.

BRASIL. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório final. Brasília: **Senado Federal**, 2013.

BRASIL. Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm>. Acesso em: 15/06/2019.

BRASIL. DECRETO Nº 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 15/06/2019.

BRASIL. Lei nº 13.104, de março de 2015. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: 04/06/2019.

BRASIL. Lei Nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm>. Acesso em: 04/04/2020.

BUTLER, Judith. Actos performativos y constitución del género: un ensayo sobre fenomenología y teoría feminista. *Debate feminista* (18). México, 1998, pp.296-314.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira. 1990. 2018.

CAMPOS, Carmen Hein. Femicídio e criminologia crítica e feminista. **Sistema Penal & Violência**, v. 7, n. 1, pp. 103-115, 2015.

CAPUTI, Jane; RUSSELL, Diana E. H. Femicide: Sexist Terrorism against Women. IN: RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. **Femicide**: The Politics of Woman Killing. Twayne Pub, 1992, p. 13-21.

CHAUÍ, Marilena. “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher* 4, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW). Disponível em http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM2006_CEDAW_portugues.pdf. Acesso em: 16/06/2019.

DATA popular; INSTITUTO Patrícia Galvão. Pesquisa percepção da sociedade sobre violência e assassinato de mulheres. 2013. Disponível em: <https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2013/08/livro_pesquisa_violencia.pdf>. Acesso em: 15/06/2019.

DE LOS RÍOS, Marcela Lagarde Y. Antropología, Feminismo y Política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres. **Universidad Autónoma de México (UNAM)**. pp. 209-239, 2008.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **RBCS**, v. 23, n. 66, p. 165-211, fev. 2008.

DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a "violência doméstica". **cardenos pagu**, nº29, julho/dez, 2007, p. 305-337.

Declaração e programa de ação de Viena - Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. 1993. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.-Declara%C3%A7%C3%B5es-e-Tratados-Internacionais-de-Prote%C3%A7%C3%A3o/declaracao-e-programa-de-acao-de-viena.html>>. Acesso em: 06/05/2020.

Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim. 1995. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao_pequim1.pdf>. Acesso em: 06/05/2020.

DEEKE, Leila Platt; BOING, Antonio Fernando; OLIVEIRA, Walter Ferreira de; COELHO, Elza Berger Salema. A Dinâmica da Violência Doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. *Saúde Soc.*, v.18, n.2, p.248-258, 2009.

FERNANDES, Maria Cristina Corrêa. A tutela penal patriarcal: por que a criminalização do feminicídio não é uma conquista para o feminismo?. **Revista Transgressões**, v. 3, n. 1, p. 131-149, 2015.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A Guilhon Albuquerque. Edições Graal: Rio de Janeiro, 1988.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/download/13-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2019/>>. Acesso em: 04/04/2020.

G1. Veja quais são as Delegacias da Mulher que funcionam 24 horas em SP. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/04/02/veja-quais-sao-as-delegacias-da-mulher-que-funcionam-24-horas-em-sao-paulo.ghtml>>. Acesso em 19/05/2019.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, v. 27, n. 2, p. 256-266, 2015.

HARAWAY, Donna. Gênero para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos Pagu**, nº 22, pp. 201-246, 2004.

IBGE. **Perfil dos estados e dos municípios brasileiros**: 2014. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94541.pdf>>. Acesso em: 15/06/2019.

ILB - Instituto Legislativo Brasileiro. **Dialogando sobre a Lei Maria da Penha**. Brasília, 2016.

KARAM, Maria Lúcia. A esquerda punitiva. **Discursos sediciosos**, p. 79-92, 1996. Disponível em: <<https://we.riseup.net/assets/369699/74572563-Maria-Lucia-Karam-A-esquerda-punitiva.pdf>>. Acesso em: 15/06/2019.

KARAM, Maria Lúcia. Violência de gênero: o paradoxal entusiasmo pelo rigor penal. **boletim IBCCRIM**. 2006. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/boletim_editorial/198-168-Novembro-2006>. Acesso em: 15/06/2019.

LAGARDE y de los Rios, Marcela. Por La vida y La libertad de las mujeres. Fin al femicídio. **El Dia**, V., fevereiro, 2004.

LINS, Beatriz Accioly. **A Lei nas Entrelinhas: A Lei Maria da Penha e o Trabalho Policial**. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

MENDES, Zilma dos Reis; NOGUEIRA, Wanderley de Alcântara; DIAS, Jucineia Fagundes; SOUZA, Cris de Assis; ALMEIDA, Michele Santana Pacheco; SILVEIRA, Helson Freitas da; JUNIOR, Howard Lopes Ribeiro. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: uma Abordagem no Núcleo da Delegacia em Atendimento à Mulher de um Município do Estado da Bahia. *Revista Brasileira de Ciências da Saúde*, v. 21, n. 1, p. 21-28, 2017.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ligue 180. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180>>. Acesso em: 20/05/2019.

MOORE, Henrietta. The problem of explaining violence in the social sciences. In: HARVEY, Penelope; GOW, Peter (Eds). **Sex and Violence**. London, Routledge, 1994. pp. 138–155.

MOORE, Henrietta L.. Fantasias de poder e fantasias de identidade. Tradução: Plínio Dentzien. **Cadernos pagu**, n. 14, 2000, pp. 13-44.

NARVAZ, Martha Giudice. A (in)visibilidade do gênero na psicologia acadêmica: onde os discursos fazem(se) política. Tese de Doutorado. Porto Alegre, junho de 2009.

Normas Técnicas de Padronização. **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - Deams**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher-norma-tecnica-de-padronizacao/at_download/file>. Acesso em: 18/05/2019.

OLIVEIRA, Mariana. Presidente de sindicato critica modelo de plantões de delegacias da mulher. **Consultor Jurídico**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-29/violencia-institucional-delegada-mulher-plantoes>>. Acesso em: 15/06/2019.

OLIVEIRA, Carolina Mesquita; MOREIRA, Maria Ignez Costa. Os sentidos produzidos para a violência contra as mulheres a partir da perspectiva dos profissionais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Betim-MG. *Psicologia em Revista*, v. 22, n. 3, p. 729-748, dez. 2016.

ONU. Declaration on the Elimination of Violence against Women. 1994.
<https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>

ONU MULHERES. **Diretrizes Nacionais Femicídio** - Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, DF. Abr, 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf>. Acesso em: 01/06/2019.

Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher** ("Convenção de Belém do Pará"), 1994. Disponível em:
 <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/belem.htm>>. Acesso em: 16/06/2019.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas, PAGU/UNICAMP. 2008.

PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **cadernos pagu**, n. 37, p. 219-246, jul./dez., 2011.

PASSOS, Aline. O feminicídio nas fronteiras da América Latina: um consenso? **Ecopolítica**, n. 12, São Paulo. mai-agosto/2015.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. **Femicide: The Politics of Woman Killing**. Twayne Pub, 1992.

RIFIOTIS, Theophilos. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a "judicialização" dos conflitos conjugais. *Sociedade e Estado*, v. 19, n. 1, p. 85-119, jan/jun 2004.

RIFIOTIS, Theophilos. Violência, Justiça e Direitos Humanos: reflexões sobre a judicialização das relações sociais no campo da "violência de gênero". **cadernos pagu**, n. 45, p. 261-295, jul./dez., 2015.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a "economia política" do sexo. Tradução: Christine Rufino Dabat; Edileusa Oliveira da Rocha; Sonia Corrêa. Recife: SOS Corpo, 1975/1993.

SANTOS, Cândida Ribeiro. "QUERO UM BASTA!": "Experiências de mulheres que fizeram denúncia na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) em Salvador". XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, realizado em Caxambu- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. *E.I.A.L.*, v. 16, n. 1, 2005, p. 147-164.

SÃO PAULO. DECRETO N. 40.693, DE 1 DE MARÇO DE 1996.
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1996/decreto-40693-01.03.1996.html>

Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Estatísticas - Violência Contra as Mulheres. Disponível em:

<<https://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>>. Acesso em: 04/04/2020.

SCOTT, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica", **Educação e Realidade**, Porto Alegre, vol. 16, n. 2, jul-dez. 1990, pp. 5-22.

SIMIÃO, Daniel Schroeter. Representando corpo e violência: a invenção da "violência doméstica" em Timor-Leste. **RBCS**, v. 22, n. 61, jun. 2006.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; FARIA, Jaqueline Sanchez de. Descrição dos serviços de psicologia em delegacias especializadas de atendimento às mulheres no Brasil. **Avances en Psicologia Latinoamericana**, v. 35, n. 2, 2017, pp. 253-265.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos**: cultura e processos de subjetivação. 1ª ed. Curitiba: Appris Editora. 2018.